



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - STQP

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Vasco da Gama – Recife/PE

OFÍCIO N° 129/2022-STQP/GAB

Recife, 23 de Março de 2022.

Ao Excelentíssimo senhor
RANILSON BRANDÃO RAMOS
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS
Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Assunto: Encaminhamento da prestação de contas do exercício 2021 da Secretaria do Trabalho, Qualificação Profissional da Prefeitura da Cidade do Recife.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o Cordialmente, passo a cumprir a obrigação de apresentar as contas anuais da Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional da Prefeitura do Recife, referente ao exercício de 2021, atendendo integralmente ao disposto na Resolução TC nº 153 de 15 de dezembro de 2021.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretária do Trabalho, Qualificação Profissional
Prefeitura da Cidade do Recife



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2021



1901 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT			9.673.601,18	9.673.601,18
TOTAL	0,00	0,00	9.673.601,18	9.673.601,18

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2021 - 26/01/2022 15:14:57

rev:12572

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Assinado em: https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 50b99d4b-ee84-4e30-9a3f-b04252037d59



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2021

1901 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2021 - 26/01/2022 15:15:15

rev:125522



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Assinado em: https://recife.pe.gov.br/portal-da-transparencia/documento: 50b99d4b-ee84-4e30-9a3f-b04252037d59



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2021

1901 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	42.403,42	42.403,42	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	42.403,42	42.403,42	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	42.403,42	42.403,42	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2021 - 26/01/2022 15:15:21

rev:125622

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Assinatura em: https://recife.pe.br/portal-da-transparencia/50b99d4b-ee84-4e30-9a3f-b04252037d59



PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2021

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES.

SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Objetivo Geral: : Promover o potencial de geração de trabalho e renda.

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei no 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2021 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária e outros recursos recebidos está detalhado no quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	REPASSES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	R\$ 9.191.915,35
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (DESCONTOS)	R\$ 518.120,12

O Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 – RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 9.673.601,18
3 = (1 -2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(R\$ 9.673.601,18)





PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2021

No Balanço Orçamentário, não houve movimentações intraorçamentárias.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos no exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO
Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - ADM. DIRETA



Exercício: 2021

BALANÇO FINANCEIRO

Em R\$

INGRESSOS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	I	-	-
Ordinária		-	-
Vinculada		-	-
Recursos Vinculados à Educação		-	-
Recursos Vinculados à Saúde		-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social		-	-
Outras Destinações de Recursos		-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	II	9.710.035,47	13.216.799,07
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		9.191.915,35	12.761.041,92
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		518.120,12	455.757,15
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	III	113.729,13	10.936.412,91
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		-	-
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.969,13	42.403,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários		107.760,00	10.894.009,49
Saldo do Exercício Anterior (IV)		-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		9.823.764,60	24.153.211,98

DISPÊNDIOS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)	IV	9.673.601,18	13.259.202,49
Ordinária		9.673.601,18	11.813.114,60
Vinculada		-	1.446.087,89
Recursos Destinados à Educação		-	-
Recursos Destinados à Saúde		-	-
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		-	-
Recursos Destinados à Assistência Social		-	-
Outras Destinações de Recursos		-	1.446.087,89
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		-	-
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		-	-
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	V	150.163,42	10.894.009,49
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		-	-
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		42.403,42	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários		107.760,00	10.894.009,49
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		9.823.764,60	24.153.211,98

FONTE: SOFIN / Dezembro 2021 - 16/03/2022

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d0927/a72-d524-421f-afe3-4fe67d8f6daa



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - ADM. DIRETA

Exercício: 2021

ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)
Ordinária	-	-	-
Vinculada	-	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-
Outras Destinações de Recursos	-	-	-
TOTAL	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	-	-	-
Vinculada	-	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-
Outras Destinações de Recursos	-	-	-
TOTAL	-	-	-

FONTE: SOFIN / Dezembro 2021 - 16/03/2022



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d0927/a72-d524-421f-af6e3-4fe67d8f6daa



PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2021

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES.

SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Dezembro de 2020.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

O BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.





PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2021

INGRESSOS

NOTA I: RECEITA ORÇAMENTÁRIA

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro, diante disso não apresentam saldo na Receita Orçamentária do Balanço Financeiro e no seu Anexo.

NOTA II: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as “Transferências Recebidas para Execução Orçamentária”, no valor de **R\$ 9.191.915,35** (nove milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora. Já as Transferências Independentes da execução orçamentária no montante de **R\$ 518.120,12** (quinhentos e dezoito mil, cento e vinte reais e doze centavos) são referentes aos descontos sobre os empenhos.

NOTA III: RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

- Nos Recebimentos Extraorçamentários, destacamos a Inscrição dos Restos a Pagar Processados no montante de **R\$ 5.969,13** (cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e treze centavos) devidamente registrados na conta contábil 5.3.2.7.0.00.00.
- Outros Recebimentos Extraorçamentários: **R\$ 107.760,00** (cento e sete mil, setecentos e sessenta reais) correspondem às movimentações de contas de natureza financeira, não especificadas nas demais linhas do balanço financeiro. Até o exercício de 2020 eram somadas também a este subgrupo as contas de movimentação da execução orçamentária do passivo (classe 2).





PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2021

DISPÊNDIOS

NOTA IV: DESPESA ORÇAMENTÁRIA

- As Despesas Ordinárias, no valor de **R\$ 9.673.601,18** (nove milhões, seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e um reais e dezoito centavos) destinado ao pagamento de despesas da Unidade Gestora, destaca-se o montante de **R\$ 5.288.788,19** (cinco milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos) que foi destinado ao pagamento de despesas de pessoal.

NOTA V: PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

- O subgrupo “Outros Pagamentos Extra orçamentários” no valor de **R\$ 107.760,00** (cento e sete mil, setecentos e sessenta reais) correspondem às movimentações de contas de natureza financeira, não especificadas nas demais linhas do balanço financeiro. Até o exercício de 2020 eram somadas também a este subgrupo as contas de movimentação da execução orçamentária do passivo (classe 2).

ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO
Secretária do Trabalho e Qualificação Profissional

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC 014005/O-PE





PREFEITURA DO RECIFE

1901 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2021

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2021	EXERCÍCIO ANTERIOR 2020
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	I	268.508,74	185.334,16
Caixa e Equivalente de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		77.122,97	42.922,99
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		191.385,77	142.411,11
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	II	43.702,86	98.112,22
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		43.702,86	98.112,22
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		312.211,60	283.446,38

FONTE: SOFIN / Dezembro 2021 - 21/03/2022 09:57:57

Documento Assinado Digitalmente por: ANA ROCHA DE MOURA
Assinado em: 21/03/2022 09:57:57
Assinado em: https://eic.ice.br.gov.br/ep/validaDoc.html?docId=8498039201455886a1507796538f6



PREFEITURA DO RECIFE

19.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2021

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2021 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	I	312.211,60	283.440,33
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		312.211,60	283.440,33
PASSIVO	II	5.969,13	42.404,44
Passivo Financeiro		5.969,13	42.404,44
Passivo Permanente		0,00	0,00
Saldo Patrimonial	III	306.242,47	241.035,89

FONTE: SOFIN / Dezembro 2021 - 21/03/2022 10:55:19



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE MENDONÇA COUTINHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Código do Documento: 8e6e8b19-5401-4e51-836a-9a17796538f6



PREFEITURA DO RECIFE

19.01 - SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2021

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2021 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos convêniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2021 - 25/03/2022 13:59:42



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Assinado em: https://efce.ice.pe.gov.br/epi/2021/12/25/1451-836a-9a17796538f6



PREFEITURA DO RECIFE

19.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Em R\$

FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	-5.969,13	-42.403,42
0111 - RECURSOS DA DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS - DREM-EC93/2016	0,00	0,00
0302 - CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	-5.969,13	-42.403,42

FONTE: SOFIN / Dezembro 2021 - 02/03/2022 10:33:23

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Desse em: https://etcce.pb.gov.br/18581101/Doc/seam Código do documento: 8e6e8b19-5401-4e51-836a-9a17796538f6



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: 8e6e8b19-5401-4e51-836a-9a17796538f6

SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Objetivo Geral: Promover o potencial de geração de trabalho e renda.

BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012. Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes de acordo com o MCASP 8ª e a IPC 04 atualizada em janeiro de 2020, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por: 1 - Quadro Principal; 2 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; 3 - Quadro das Contas de Compensação (controle); e 4 - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

Por fim, vale ressaltar que, com a reforma administrativa ocorrida no município do Recife, Lei nº 18.773/2020, esta unidade gestora, antes denominada SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO, passou a ser chamada de SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

1 - Quadro Principal

Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – Ativo os itens abaixo merecem destaque:

a) Caixa e Equivalente de caixa

Nesta conta contábil ficam registrados os bens numerários de cada órgão. Percebe-se que, ao final do exercício de 2021, o Balanço Patrimonial traz esta conta sem saldo, visto que há o cumprimento do



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: 8e6e8b19-5401-4e51-836a-9a17796538f6

Decreto Municipal nº 35.058 de 09 de Novembro de 2021, em seu artigo 7º, onde:

“Art. 7º Em 30 de dezembro de 2021, os saldos dos créditos existentes nas contas gráficas das Unidades Orçamentárias da Administração Direta, providos durante o exercício, serão transferidos para conta central.”

b) Estoques

Os bens de almoxarifado são registrados e controlados pelas próprias unidades gestoras. Em relação ao saldo de **R\$ 191.385,77**, este é o que reflete com exatidão o inventário realizado pelo órgão.

c) Imobilizado

Neste grupo, os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação. A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto a o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído. Os bens móveis desta unidade gestora apresentam um saldo de **R\$ 62.445,91**. Já a depreciação acumulada destes bens móveis, **R\$ 18.743,05**. No contexto geral, numa visão consolidada, temos um saldo de imobilizado em **R\$ 43.702,86**.

Na classe 2 – Passivo/Patrimônio Líquido:

d) Resultados Acumulados

O montante de **R\$ 306.242,47** é composto pelo superávit do Exercício de 2021 no valor de R\$ 136.685,75, apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais, pelo saldo da conta “Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores” acumulado em **R\$ 241.042,96**, bem como um saldo negativo de **R\$ 71.486,24** na conta “Ajustes de Exercícios Anteriores”.

2 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes:

Este quadro apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964. Será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP. Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2021 ficou na ordem de **R\$ 306.242,47**, refletindo assim o que está evidenciado no Patrimônio Líquido, no Quadro Principal.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8e6e8b19-5401-4e51-836a-9a17796538f6

3 - Quadro das Contas de Compensação:

Elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Sem movimentação.

4 - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro:

Este quadro apresenta o superávit / déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964. Será elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 que para essa unidade gestora ficou negativo em **R\$ 5.969,13**.

Considerando o Plano de Ação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, publicado no Diário Oficial do Município – edição nº 061, de 30 de abril de 2021, elaborado de acordo com as orientações da Nota Técnica da Confederação Nacional de Municípios nº 14/2021 e em cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que versa sobre um padrão mínimo de qualidade para assegurar a transparência fiscal.

Sendo o SIAFIC um sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle do ente, devendo ser utilizado obrigatoriamente pelos Poderes Legislativo e Executivo (por todos os órgãos e entidades da administração pública municipal), e gerenciado pelo Poder Executivo, reúne o registro de todos os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, disponibilizando-a em tempo real.

Apesar do Município de Recife possuir um sistema único, o SOFIN – Sistema Orçamentário e Financeiro, já utilizado pelos Poderes Executivo e Legislativo, que atende ao MCASP, inclusive quanto a apresentação dos Balanços, de forma Consolidada, evidenciou-se que precisa haver uma atualização para atender ao novo padrão estabelecido no SIAFIC.

Diante dessas considerações, a Secretaria de Finanças está iniciando processos de contratações para atualização do Sistema Orçamentário e Financeiro do Município – SOFIN, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, bem como para revisão e atualização das ações propostas, conforme determinado no PIPCP – Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis.

Destaca-se que a Gerência Geral de Contabilidade do Município já faz o atendimento completo em vários produtos, e trabalha para que todas as demais sejam cumpridas na maior brevidade, buscando sempre garantir a qualidade da informação, atendendo ao disposto no MCASP, 8ª edição, IPCs e NBCs TSP.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8e6e8b19-5401-4e51-836a-9a17796538f6

Segue abaixo demonstrativo do estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP:

DEMONSTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO
(PODER EXECUTIVO)

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	1. Adoção dos Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Contabilizar a Lei Orçamentária Anual – LOA (Receita / Despesa)	LOA registrada na Contabilidade do Município	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Disponibilizar as informações e movimentações do Plano Plurianual – PPA	Evidenciação do PPA para possibilitar registro na Contabilidade do Município	Gerência Geral de Orçamento do Município – GGOM	31/12/2020	Aguardando
Mapear o Plano Plurianual – PPA	PPA registrado na Contabilidade do Município	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2020	Em Andamento

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecer os créditos tributários e não tributários por competência e a dívida ativa	Controle e registro contábeis dos créditos tributários e não tributários por competência	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM e Gerência Geral de Administração Tributária - GGAT	31/12/2020	Concluída, em parte
Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 (três) esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2020	Concluída, em parte
Ação	3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis para contabilização dos demais créditos a receber	Contabilização dos demais créditos	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2017	Concluída



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8e6e8b19-5401-4e51-836a-9a17796538f6

Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajuste para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da Dívida Ativa	Registro de todas as fases de contabilização da Dívida Ativa	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2015	Concluída
Ação	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Previsto	Situação Atual
Implementar controle das provisões trabalhistas	Geração na Folha de Pagamento da informação dos benefícios referentes às férias, 13º salário e indenizações trabalhistas	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM e Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD	31/12/2019	Concluída, em parte
Implementar controle da provisão atuarial do RPPS	Contabilização da provisão atuarial do RPPS	Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde do Servidor – AMPASS	31/12/2019	Concluída
Implementar controle das provisões fiscais	Contabilização de provisões decorrentes de autos de infrações lavrados	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2019	Concluída
Implementar controle das provisões cíveis	Contabilização de provisões decorrentes de indenizações a fornecedores	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2019	Concluída
Ação	6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Revisar o alcance dos registros e acompanhamentos dos ativos e passivos contingente em contas de controle	Evidenciação de todos os ativos e passivos contingentes das Administrações Direta e Indireta	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2019	Concluída, em parte
Ação	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens móveis	Contabilização de todos os bens móveis das Administrações Direta e Indireta	Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD e Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2019	Concluída
Implementar controle dos bens imóveis	Informações para contabilização de todos os bens imóveis das Administrações Direta e Indireta	Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD	31/12/2019	Aguardando



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8e6e8b19-5401-4e51-836a-9a17796538f6

Implementar depreciação dos bens móveis	Contabilização da depreciação dos bens móveis	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2019	Concluída
Implementar depreciação dos bens imóveis	Informações para contabilização da depreciação dos bens imóveis	Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD	31/12/2019	Aguardando
Ação	8. Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens de infraestrutura	Contabilização dos bens de infraestrutura do Município	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2022	Aguardando
Ação	9. Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação ou redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens do patrimônio cultural	Contabilização de todos os bens do patrimônio cultural do Município	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM e Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD	31/12/2022	Aguardando
Ação	10. Reconhecimento, mensuração e evidênciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e contabilização dos empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2019	Concluída
Ação	11. Reconhecimento, mensuração e evidênciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (Ex.: 13º salário, férias etc.).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis e ajustar sistema para registro das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados	Contabilização das obrigações decorrentes de benefícios a empregados	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2019	Em andamento
Ação	12. Reconhecimento, mensuração e evidênciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Definir parâmetros para reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Contabilização da provisão atuarial do RPPS	Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde do Servidor – AMPASS	31/12/2015	Concluída
Revisar parâmetros das etapas de contabilização no reconhecimento e mensuração das provisões	Adequação da contabilização da provisão atuarial do RPPS	Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde do Servidor –	31/12/2015	Concluída



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8e6e8b19-5401-4e51-836a-9a17796538f6

atuarial		AMPASS		
Ação	13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecer as despesas com fornecedores por competência	Controle e registro das despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2015	Concluída
Ação	14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecer a despesa por competência	Controle e registro das demais despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	A ser definido em ato normativo específico	Concluída
Ação	15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar o controle de Ativos Intangíveis	Contabilização de todos os bens Intangíveis das Administrações Direta e Indireta	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2020	Concluída
Registrar a amortização de Ativos Intangíveis	Contabilização da amortização de bens intangíveis.	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2020	Concluída
Ação	16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Realizar levantamento de outros ativos intangíveis	Contabilização e amortização de outros ativos intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	A ser definido em ato normativo específico	Concluída
Ação	17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controlar os investimentos permanentes	Contabilização dos investimentos permanentes e respectivos ajustes de perdas e redução ao valor recuperável	Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde do Servidor – AMPASS	31/12/2019	Concluída
Ação	18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controlar os Estoques	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2021	Concluída
Ação	19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.			



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8e6e8b19-5401-4e51-836a-9a17796538f6

Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
A definir	Aguardando especificação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	A ser definido em ato normativo específico	-

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP

Ação	1. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar os parâmetros contábeis para registro do FUNDEB	Receitas do FUNDEB contabilizadas de acordo com o MCASP	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Ação	2. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar os parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e contabilização das Operações de Créditos	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM e Gerência Geral de Administração Financeira GGAF	-	Concluída
Ação	3. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer os procedimentos contábeis específicos para contabilização do RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 (três) esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM e Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde do Servidor – AMPASS	31/12/2020	Concluída
Ação	4. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da dívida ativa	Registro de todas as fases de contabilização da dívida ativa	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2019	Concluída
Ação	5. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização dos precatórios	Registro de todas as fases de contabilização dos precatórios	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2020	Concluída, em parte
Ação	6. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8e6e8b19-5401-4e51-836a-9a17796538f6

-	Sem movimentação para contabilização	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	-
---	--------------------------------------	---	---	---

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	1. Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar PCASP 2019 Estendido – IPC 00 – Anexo 3 – Revisado até 4ª errata	PCASP 2019 Estendido – Utilizado no exercício 2019	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Implementar PCASP 2020 Estendido – IPC 00 – Anexo 3 – Revisado até 3ª errata	PCASP 2020 Estendido – Sendo utilizado no exercício 2020	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Implementar PCASP 2021 Estendido – IPC 00 – Anexo 3 – Revisado até 3ª errata	PCASP 2021 Estendido – Sendo utilizado no exercício 2021	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Implementar PCASP 2022 Estendido – IPC 00 – Anexo 3 – Revisado até 1ª errata	PCASP 2022 Estendido – Sendo utilizado no exercício 2022	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	1. Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Concretizar a atualização do Balanço Patrimonial – BP	Balanço Patrimonial de acordo com o MCASP (8ª edição) e IPC 04 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Orçamentário – BO	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP (8ª edição) e IPC 07 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Financeiro – BF	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP (8ª edição) e IPC 06 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP (8ª edição) e IPC 05 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração dos Fluxo de Caixa – DFC	Demonstração dos Fluxo de Caixa de acordo com o MCASP (8ª edição) e IPC 08 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de acordo com o MCASP (8ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída

ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO
Secretária do Trabalho e Qualificação Profissional

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC 014005/O-PE



PREFEITURA DO RECIFE

1901 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2021

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2021	EXERCÍCIO ANTERIOR 2020
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		9.710.035,47	13.292.611,49

Documento Assinado Digitalmente em: https://etce.ice.rn.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 52aa14b3-de4b-4e84-8301-fa0aa6365c8d
Por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS



PREFEITURA DO RECIFE

1901 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2021

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2021	EXERCÍCIO ANTERIOR 2020
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	5.288.788,19	5.505.744,67
Remuneração a Pessoal		5.288.788,19	5.505.744,67
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	3.785.083,18	6.306.055,58
Uso de Material de Consumo		24.340,00	2.042.068,11
Serviços		3.759.000,06	4.263.114,99
Depreciação, Amortização de Exaustão		1.743,12	87,48
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos	XIII	0,00	0,00
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custos das Mercad. e dos Prod. Vendidos, e dos Serv. Prestados	XV	0,00	0,00



PREFEITURA DO RECIFE

1901 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2021

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2021	EXERCÍCIO ANTERIOR 2020
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	499.478,35	1.446.087,89
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		499.478,35	1.446.087,89
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		9.573.349,72	13.257.888,14
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I)-(II)		136.685,75	34.721,33

FONTE: SOFIN / Dezembro 2021 - 01/03/2022 22:56:40

Documento Assinado Digitalmente em: https://efc.cei.br.gov.br/efc/153481-5281153-de4b-4e84-8301-fa0aa6365c8d
ALDAIR DA SILVA ROCHA DE SOUZA
DIRETOR DE CONTABILIDADE
JO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS



PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2021

NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP
E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

As estruturas das Demonstrações Contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/64 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/12, conforme competência estabelecida pelo art. nº 113 da referida Lei, e em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A partir de então as disposições acerca de tais demonstrativos passaram a ser disciplinadas pelo MCASP, observado as NBT TSP.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 - Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) e 4 - Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) do PCASP, afim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio do ente. Segue as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Resultado Patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. O valor apurado passa a compor o Saldo Patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

O Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativas previsto no Item 06, do Anexo III da Resolução TC nº 153, de 15 de dezembro de 2021, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas nesta unidade gestora.

Ainda conforme a IPC 05 o Município do Recife adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SICONFI, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros anexos.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

NOTA I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Sem movimento.

NOTA II - Contribuições

Sem movimento.

NOTA III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Sem movimento.





PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2021



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 52aa14b3-de4b-4e84-8301-fa0aa6365c8d

NOTA IV - Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras

Sem movimento.

NOTA V - Transferências e Delegações Recebidas

As transferências Intra governamentais recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de **R\$ 9.710.035,47** (nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) e referem-se às transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

NOTA VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Sem movimento.

NOTA VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Sem movimento.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

NOTA VIII - Pessoal e Encargos

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de **R\$ 5.288.788,19** (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

	<u>Valor (Em R\$)</u>
• Vencimentos e vantagens fixas	2.369.747,84
• Despesas variáveis	136.532,50
• Contratação por tempo determinado.	<u>2.782.507,85</u>
• Total	5.288.788,19

NOTA IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Sem movimento.

NOTA X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de **R\$ 3.785.083,18** (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, oitenta e três reais e dezoito centavos).

	<u>Valor (Em R\$)</u>	<u>%</u>
• Uso de material de consumo	24.340,00	0,64
• Serviços	3.759.000,06	99,31



PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2021

● Depreciação, Amortização e Exaustão	<u>1.743,12</u>	0,05
● Total	3.785.083,18	100,00

NOTA XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Sem movimento.

NOTA XII - Transferências e Delegações Concedidas

Sem movimento.

NOTA XIII - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos

Sem movimento.

NOTA XIV - Tributárias

Sem movimento.

NOTA XV - Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

Sem movimento.

NOTA XVI – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Da totalidade deste grupo, destacamos as Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas no valor de **R\$ 499.478,35** (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

O Resultado Patrimonial do período foi positivo em **R\$ 136.685,75** (cento e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO
Secretária do Trabalho e Qualificação Profissional

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC 014005/O-PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 52aa14b3-de4b-4e84-8301-fa0a6365c8d



RESOLUÇÃO TC nº 153, de 15 de dezembro de 2021

ANEXO III

ITEM 07, Anexo XXV

EXERCÍCIO DE 2021

SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período					Saldo para o exercício seguinte ^(b)
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
Restos a pagar (Subtotal) ^(a)	42.403,42	5.969,13	42.403,42	-	-	-	5.969,13
Processados							
2020	42.403,42	-	42.403,42	-	-	-	-
2021	-	5.969,13	-	-	-	-	5.969,13
Subtotal dos RPP	42.403,42	5.969,13	42.403,42	-	-	-	5.969,13
Não processados							
2020	-	-	-	-	-	-	-
2021	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal dos RPNP	-	-	-	-	-	-	-
Depósitos (Subtotal) ^(c)	-	-	-	-	-	-	-
Cauções	-	-	-	-	-	-	-
Consignações	-	-	-	-	-	-	-
Outros Depósitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Obrigações de Curto Prazo (Subtotal)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Obrigações de Curto Prazo	-	-	-	-	-	-	-
Total	42.403,42	5.969,13	42.403,42	-	-	-	5.969,13

Em 20/12/2021, a autenticidade do documento foi atestada por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Assinado em: https://etce.tce-pe.gov.br/epi/validar/020202003-ecae-4549-8cad-bb6819927789





Fonte: SOFIN / Dezembro 2021 - 12/03/2022

Notas:

- 1) Com a reforma administrativa ocorrida no Município do Recife, Lei nº 18.773/2020 (Decretos Municipais nº 34.303 e 34.315, Diário Oficial nº 007 e 008, de 16 e 19 de janeiro de 2021, respectivamente), alterada a nomenclatura desta unidade gestora, de Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo para a atual nomenclatura;
- 2) A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborada de forma sintética, correspondente ao Anexo XVI desta resolução, sendo o seu detalhamento efetuado em 01 (um) quadro complementar acompanhado notas explicativas, onde este quadro ou item a que a nota explicativa se aplique tem referência cruzada com a respectiva nota explicativa:
- ^(a) Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo obedeceram ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- ^(b) Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não constam deste demonstrativo nem foram computados como restos a pagar;
- ^(c) Os valores dos Depósitos (consignações, cauções e outros depósitos) foram lançados de forma sintética neste demonstrativo, sendo desnecessário o seu detalhamento em quadros complementares com cruzamento de referências, em virtude da sua evidência analítica nos balancetes de verificação.

Quadro comparativo do total do Passivo Circulante apresentado neste Demonstrativo da Dívida Flutuante com o montante evidenciado no Balancete de Verificação:

Em R\$		
Balancete de Verificação	2021	2020
Passivo Circulante	5.969,13	42.403,42
Provisões Curto Prazo	-	-
Total após Ajustes	5.969,13	42.403,42
Dívida Flutuante	2021	2020
Passivo Circulante	5.969,13	42.403,42
Restos a Pagar não Processados ^(*)	-	-
Total após Ajustes	5.969,13	42.403,42

Fonte: SOFIN / Dezembro 2021 - 12/03/2022

Observação:

^(*) Não estão registrados no Passivo Circulante.



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA					
T I T U L O S	C R E D I T O S A U T O R I Z A D O S			D E S P E S A R E A L I Z A D A	D I F E R E N C A
	ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	T O T A L		
SECRETARIA DO TRABALHO E QUALI	19.173.602,87		19.173.602,87	9.673.601,18	9.500.001,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.288.788,19		5.288.788,19	5.288.788,19	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.244.814,68		7.244.814,68	4.384.812,99	2.860.001,69
INVESTIMENTOS	6.640.000,00		6.640.000,00		6.640.000,00
T O T A L G E R A L	19.173.602,87		19.173.602,87	9.673.601,18	9.500.001,69



DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS		
Código	Especificação	Realizada
19.00 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
11 - TRABALHO		
363 - ENSINO PROFISSIONAL		
1320 - PROMOÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA		
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS		2.448.568,61
363 - ENSINO PROFISSIONAL		
1320 - PROMOÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA		
102 - CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)		0,00
363 - ENSINO PROFISSIONAL		
1320 - PROMOÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA		
103 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00
TOTAL:1320 - PROMOÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA		2.448.568,61
334 - FOMENTO AO TRABALHO		
1321 - FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS		
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS		0,00
334 - FOMENTO AO TRABALHO		
1321 - FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS		
102 - CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)		0,00
TOTAL:1321 - FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS		0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
2160 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS		
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS		5.288.788,19
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
2160 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS		
102 - CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)		0,00
TOTAL:2160 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS		5.288.788,19
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
2161 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS		
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS		1.936.244,38
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
2161 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS		
102 - CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)		0,00
TOTAL:2161 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS		1.936.244,38
TOTAL DO ORGÃO :		9.673.601,18



DECLARAÇÃO NEGATIVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO EXERCÍCIO 2021

Em cumprimento ao disposto no Anexo III, item 10, da Resolução TCE nº 153/2021, declaramos que, no exercício de 2021, não foi emitido Relatório de Auditoria para a Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional do Recife.

Atenciosamente,

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: ***.021.954-34 DATA: 16/02/2022 17:35
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: c1aa6abe-70f3-4bc1-be25-09f9728c9144
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Controlador-Geral do Município



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -STQP

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Vasco da Gama – Recife/PE

DECLARAÇÃO ITEM 11 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC Nº 153/2021.

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho, Qualificação Profissional da Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCÍCIO: 2021

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao **item 11 do anexo III da Resolução TCE nº153/2021**, que **não foi necessário empregar medida saneadora contra qualquer irregularidade durante o exercício**, em virtude do **relatório de auditoria realizado pelo controle interno não apresentar nenhuma irregularidade no exercício em tela.**

Michelly Nunes de Freitas

Controladora Interna

Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional- STQP

ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretária do Trabalho, Qualificação Profissional
Prefeitura da Cidade do Recife



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -STQP

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Vasco da Gama – Recife/PE

DECLARAÇÃO ITEM 12 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC Nº 153/2021.

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho, Qualificação Profissional da Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCICIO: 2021

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao **item 12 do anexo III da Resolução TC Nº 153/2021**, que em 31/12/2021 o saldo em caixa era de R\$0,00(zero reais). Complementamos declarando ainda que o movimento financeiro desta unidade é integralmente realizado através de contas-correntes bancárias.

Atenciosamente,

Antônio Pessoa Nunes Neto
Secretário Executivo
Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional- STQP

Ana Paula Moreira Loyo
Gestora Geral Administrativa Financeira
Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional- STQP

Michelly Nunes de Freitas
Chefe de Gabinete
Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional- STQP



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 44a6b996-412e-4911-9dfc-2ae9e51fd96

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2021

1901 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 - 3234 - 11.725
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.02.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2021		0,00			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)					
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) - (6)	R\$	-			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2021	R\$	-			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
Alexsander Beltrão	71.362-6	
ASSINATURA	MATRÍCULA	ASSINATURA



ASSINADO DIGITALMENTE POR
ALEXSANDER BELTRAO SARAIVA DE FREITAS
CPF: ***.551.634-15 DATA: 21/01/2022 10:05
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: e3a92c0e-cc4a-42a8-98a6-46752181a11c
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334031244237392

03/01/2022 12:55



Cliente

Agência 3234-4
 Conta 11725-0 SEC TRAB QUAL EMPREEND
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	9.604,60				2.536,296998		
01/12/2021	APLICAÇÃO	73.742,53				19.469,016188	3,787686511	22.005,313188
02/12/2021	RESGATE	73.742,53				19.464,781446	3,788510557	2.540,531740
	Aplicação 25/11/2021	9.608,79				2.536,296998		
	Aplicação 01/12/2021	64.133,74				16.928,484448		
30/12/2021	RESGATE	9.674,40				2.540,531740	3,808023528	
	Aplicação 01/12/2021	9.674,40				2.540,531740		
31/12/2021	SALDO ATUAL	0,00						

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	9.604,60
APLICAÇÕES (+)	73.742,53
RESGATES (-)	83.416,93
RENDIMENTO BRUTO (+)	69,80
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	69,80
SALDO ATUAL =	0,00

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
 Acesse em: https://repositorio.bb.com.br/validaDoc.seam?codigo_documento=446b996-412e-4911-9dfc-2ae9e51fd96



Extrato de Conta Corrente

G338060931373
06/01/2022 09:47:40



Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 11725-0SEC TRAB QUAL EMPREEND
Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/11/2021		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2021		0000	14138 972	ORDEM BANC CANCELADA	121.000.710.000.000	2.400,00 C	
01/12/2021		0000	14138 972	ORDEM BANC CANCELADA	121.000.720.000.000	2.160,00 C	
01/12/2021		0000	14138 632	Ordem Bancária	202.112.010.030.096	69.182,53 C	
				105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
01/12/2021		0000	14138 632	Ordem Bancária	202.112.010.030.102	55.303,55 C	
				105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
01/12/2021		0000	13138 132	Emissão Ordem Bancária	8.280	55.303,55 D	
01/12/2021		0000	00000 345	BB CP Automatico S P	70	73.742,53 D	0,00 C
02/12/2021		0000	13138 132	Emissão Ordem Bancária	8.374	4.560,00 D	
02/12/2021		0000	13105 109	Pagamento de Boleto	120.201	69.182,53 D	
				SIND EMP TRANSP PASSAG EST PE			
02/12/2021		0000	00000 855	BB CP Automatico S P	70	73.742,53 C	0,00 C
14/12/2021		0000	14138 632	Ordem Bancária	202.112.140.020.366	392.156,37 C	
				105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
14/12/2021		0000	13138 132	Emissão Ordem Bancária	8.828	392.156,37 D	0,00 C
15/12/2021		0000	14138 632	Ordem Bancária	202.112.150.031.063	15.590,34 C	
				105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
15/12/2021		0000	13138 132	Emissão Ordem Bancária	8.997	15.590,34 D	0,00 C
16/12/2021		0000	14138 632	Ordem Bancária	202.112.160.110.235	7.272,42 C	
				105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
16/12/2021		0000	13138 132	Emissão Ordem Bancária	9.033	7.272,42 D	0,00 C
30/12/2021		3234	99015 470	Transferência enviada	553.234.000.084.011	9.674,40 D	
				30/12 3234 PREF DA C 000000000000000003			
30/12/2021		0000	00000 855	BB CP Automatico S P	70	9.674,40 C	0,00 C
31/12/2021		0000	00000 999	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 44a6b5996-412e-4911-9dfc-2ae9e51fd96



RESOLUÇÃO TC nº 153, de 15 de dezembro de 2021

ANEXO III

ITEM 14

EXERCÍCIO DE 2021

SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

RELAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS, COM RESPECTIVOS SALDOS AO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

CONTA ÚNICA TESOIRO

BANCO			SALDO FINAL (Em R\$)
Nº	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
001	3234-4	11.725-0	0,00



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -STQP

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Vasco da Gama – Recife/PE

DECLARAÇÃO ITEM 15 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC Nº 153/2021.

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho, Qualificação Profissional da Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCICIO: 2021

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao **item 15 do anexo III da Resolução TC nº 153/2021, que não foram instaurados processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade** no exercício em tela.

ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretária do Trabalho, Qualificação Profissional
Prefeitura da Cidade do Recife

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2021

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
19011003/2021	ADM	67230004733/2020		21.498.104/0001-48	SPPE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA -EPP	13/10/2021 a 12/10/2022	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 1.133.822,58	Em Execução/Regular
19011001/2021	ADM	002/2021		20.976.413/0001-13	Nordex Express - Eireli Me	20/07/2021 a 19/07/2022	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 15.010,00	Em Execução/Regular
1901012/2020	ADM	014/2019		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	20/11/2020 a 19/11/2022	2.004/Locação de Mão-de-obra	R\$ 273.538,20	Em Execução/Regular
1/2020	ADM	03/2019		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	29/02/2020 a 28/02/2023	2.004/Locação de Mão-de-obra	1.644.988,08	Em Execução/Regular
9/2019	ADM	012/2019		02.421.421/0001-11	TIM S/A	04/11/2019 a 03/11/2021	2.046/Serviços de Telefonia	560.880,00	Em Execução/Regular
05/2019	ADM	02/2019		08.362.490/0001-88	ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI	01/09/2019 a 02/10/2022	2.004/Locação de Mão-de-obra	5.594,30	Em Execução/Regular
04/2019	ADM	020/2017		40.904.492/0001-64	Solivetti Comercio e Serviços Ltda	03/07/2019 a 02/07/2022	1.200/Serviço de Locação de Equipamentos de Informática	26.013,84	Em Execução/Regular
03/2019	ADM	05/2018		07.005.206/0001-53	asa rent a car locação de veiculos eirelli-me	01/04/2019 a 04/12/2021	2.032/Locação de Veículos	67.199,04	Em Execução/Regular
01/2019	ADM	12/2016		00.604.122/0001-97	Trivale Administração LTDA	01/04/2019 a 31/03/2022	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	60.005,03	Em Execução/Regular
02/2018	ADM	01/2018		09.759.606/0001-80	Sind. das Emp. de Transp. de Passag. do Est. de Pernambuco.	01/02/2019 a 01/02/2022	2.073/Fornecimento de Vale-transporte	1.435.728,00	Em Execução/Regular
179/2017	ADM	42/2015		07.005.206/0001-53	asa rent a car locação de veiculos eirelli-me	16/09/2016 a 15/09/2021	2.032/Locação de Veículos	20.348,75	Em Execução/Regular
241/2016	ADM	06/2016		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda..	01/01/2017 a 31/12/2021	2.004/Locação de Mão-de-obra	1.624.484,28	Em Execução/Regular





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 64a527b9-7627-4c47-8723-0d7579b27952

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretora de Limpeza Urbana, Sr^a. Maria Carolina de Oliveira Azevedo e a Empresa ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI-ME, com sede na Rua Ernesto de Pula Santos, nº 187 - sala 401/403, Boa Viagem, Recife/PE. CEP.: 51021-330, CNPJ 07.005.206/0001-53, neste ato representada pelo senhor José Nilson Rodrigues de Carvalho, CPF. 029.354.964-85, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 033/2015, EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação dos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE DOS OPERADORES E FISCAIS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E APOIO ÀS ATIVIDADES DA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAIS – CCO, DA DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA de acordo com as normas, especificações e quantidade estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital e na Planilha Orçamentária nº DPOF - 0046.1.15, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total do contrato (R\$)
1.0	Veículo tipo passeio nos modelos hatch ou sedan, com capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), 4 (quatro) portas, motorização 1.0 ou superior, potência mínima de 70 cv, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som (no mínimo rádio AM/FM) e de monitoramento via GPS instalado, combustível, lavagem e todos os acessórios obrigatórios. Cor branca. Marca: Chevrolet. Mod.: ONIX SL 1.0 SPE/4.	Veículo/dia	10.220	55,75	569.759,36
2.0	Motorista Diurno, disponível conforme perfil horário ajustado no TR	motorista/dia	8.427	120,98	1.019.500,49
3.0	Motorista Noturno, disponível conforme perfil horário ajustado no TR	motorista/dia	2.107	142,75	300.777,10
4.0	Motorista aos Domingos e Feriados Diurno, disponível conforme perfil horário ajustado no TR	motorista/dia	512	241,96	123.883,77
5.0	Motorista aos Domingos e Feriados Noturno, disponível conforme perfil horário ajustado no TR	motorista/dia	192	285,50	54.816,52
TOTAL					2.068.737,23






COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação dos **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE DOS OPERADORES E FISCAIS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA APOIO ÀS ATIVIDADES DA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAIS – CCO, DA DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA** de acordo com as normas, especificações e quantidade estabelecidas no **Termo de Referência ANEXO I** deste Edital e na **Planilha Orçamentária nº DPOF - 0046.1.15.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Intervir em qualquer fase da execução dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, visando assegurar o normal andamento dos trabalhos.
- b) Facilitar o acesso de preposto da Contratada nas instalações da EMLURB para entrega, vistoria e recolhimento do veículo locado;
- c) Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;
- d) Dirimir eventuais dúvidas da Contratada quando esta o solicitar, visando à boa e fiel execução dos serviços;
- e) Notificar por escrito a Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;
- f) Disponibilizar o abastecimento do combustível de todos os veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Apresentar os veículos, objeto deste Termo de Referência à Gerência de Fiscalização e Limpeza da DLU, dois dias antes do início da prestação dos serviços, para vistoria.
- b) Efetuar, a suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas do veículo, incluindo lavagem e lubrificação, sempre que necessárias.
- c) Os veículos, objeto desta locação, deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituídos por outro em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.
- d) Colocar adesivos nas portas dianteiras com os seguintes dizeres: “A SERVIÇO DA EMLURB - LOGOTIPO DA EMLURB E NOME DA LOCADORA”, devendo ser substituído sempre que for necessário por conta das intempéries climáticas.
- e) Responsabilizar-se pelo perfeito estado de conservação dos veículos, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados à propriedade da EMLURB ou terceiros, desde que por culpa ou dolo imputável à própria contratada ou a seu condutor.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- f) Substituir, imediatamente (prazo máximo de duas horas), o veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como for recolhido para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente o veículo), a EMLURB poderá locar (a terceiros) veículo em iguais condições ou similares ao contratado, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a EMLURB.
- g) Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80. A EMLURB não aceitará a colocação de pneus reconicionados.
- h) A contratada deverá manter, permanentemente, nos veículos locados sua documentação devidamente legalizada.
- i) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao uso do veículo;
- j) **A CONTRATADA** deverá comunicar de imediato, através de formulário próprio, qualquer ocorrência de acidentes, ao Gerente do Contrato;
- k) A contratada deverá manter nos veículos, formulários específicos para serem anotadas as datas em que recebeu manutenções preventivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito ao Gerente do Contrato.
- l) Apresentar comprovante (apólice) de cobertura securitária, para todos os riscos do veículo locado, quando da entrega à EMLURB. A não apresentação da citada apólice implicará na total responsabilidade da Contratada, pelos danos, acidentes ou prejuízos causados a propriedade da EMLURB ou a terceiros, como também roubo e/ou furto do seu veículo, ficando a Contratada responsável pela diligência do processo.
- m) A contratada deverá manter uma assistência 24 horas, com plantão de atendimento e socorro dos veículos;
- n) Substituir, num prazo máximo de duas horas, o veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo;
- o) Manter os veículos devidamente revisados e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito em perfeitas condições;
- p) Substituir, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de cada motorista afastado por exigência da fiscalização;
- q) Reunir-se, sempre que necessário, com o Gerência de Fiscalização e Limpeza da EMLURB, para tratar



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

de assuntos pertinentes ao contrato;

r) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacament;

s) Arcar com as despesas de combustível dos veículos.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

DO CONTROLE DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA QUARTA – Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixados e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de redução dos preços praticados no mercado;

Parágrafo Primeiro: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o (s) prestador (es) de serviços classificados serão convocados pela Gerência de Fiscalização da Diretoria de Limpeza Urbana – DLU para negociação e posterior alteração, por adiamento, do preço da Ata. Frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido neste instrumento, devendo ser convocado os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Segundo: Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Gerência de Fiscalização da Diretoria de Limpeza Urbana poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de prestador de serviço. Neste caso, a Pregoeira poderá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas nesta cláusula, não havendo êxito nas negociações, a Pregoeira deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

Parágrafo Quarto: O prestador de serviço terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado e tiver presentes razões de interesse público;

Parágrafo Quinto: O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **5002.25.9.3.3.90.33 (veículos) Fonte - 100; 5002.25.9.3.3.90.37 (motorista/mão de obra) Fonte - 100.**

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

CLÁUSULA SEXTA – Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

Parágrafo Primeiro: A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Segundo: A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a EMLURB não aceitar sua justificativa;

Parágrafo Terceiro: A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

Parágrafo Quarto: Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata;

Parágrafo Quinto: Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

Parágrafo Sexto: Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificados pela EMLURB.

Parágrafo Sétimo: Sempre que constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: A comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Recife e no site da Prefeitura da Cidade do Recife, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

Parágrafo Oitavo: Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

Parágrafo Nono: A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a EMLURB a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/ppa/validaDocumentoemCodigo.do> documento: 64a527b9-7627-4c47-8723-0d7579b27952

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo: A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78 inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Décimo Primeiro: A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem a prestação dos serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços, desde que concordem com a prestação dos serviços nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, cometimento de falta ou ilícito administrativo a Contratada estará sujeita às sanções administrativas a seguir elencadas, assegurado o direito de defesa prévia através do devido processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, bem como as descritas no subitem **11.2** a **11.2.19** do Termo de Referência, observado, em qualquer hipótese, o disposto no artigo 412 do Código Civil:

- I - Advertência, por escrito;
- II - Multa, conforme previsto no subitem **11.2** do Termo de Referência;
- III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a EMLURB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

DO FORO:

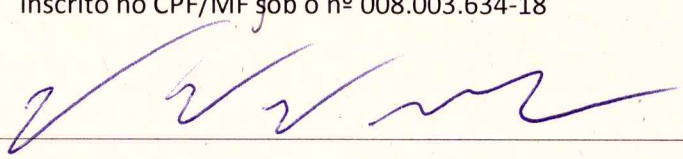
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.
Recife-PE, 19 de outubro de 2015.



MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Diretora de Limpeza Urbana, brasileira, solteira, Engenheira Civil.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 008.003.634-18

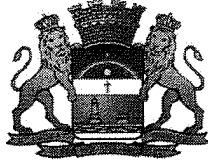


ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI-ME

CNPJ 07.005.206/0001-53

José Nilson Rodrigues de Carvalho

CPF 029.354.964-85



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Ata de Registro de Preços nº 025/2019 CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração (em exercício) Rodrigo Brayner Dhalia, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade nº 6.319.139, SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua São Caetano, nº 359, bairro Campo Grande, Recife/PE, CNPJ nº 01.781.573/0001-62, neste ato representada por Miguel Portela Lima, CPF nº 038.742.064-91, CEP 52.031-070, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente(s) ao(s) lote(s) (03 e 04) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

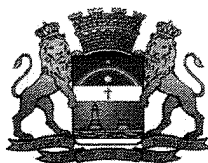
1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Condutores de Veículos, com dedicação de mão de obra exclusiva, visando ao atendimento das necessidades dos Órgãos/Entidades da Administração Municipal, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Fornecedor: **R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua São Caetano, nº 359, bairro Campo Grande, Recife/PE, CNPJ nº 01.781.573/0001-62, neste ato representada por Miguel Portela Lima, CPF nº 038.742.064-91, CEP 52.031-070, fone: (81) 3241-5070 / 99164-7698, e-mail: rpl@rpl.eng.br

LO TE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CBO	CADUS	QTD - POSTOS	SALÁRIO	CUSTO MENSAL UNITÁRIO	CUSTO ANUAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL
3	3.1	Motorista veículo pequeno porte 12x36, noturno - habilitação cat. B	782305	404	7	R\$ 2.163,48	R\$ 9.885,19	R\$ 118.622,28	R\$ 830.355,96
	3.2	Motorista veículo grande porte 12x36 , noturno - habilitação cat.C	782305	404	61	R\$ 2.163,48	R\$ 9.886,19	R\$118.634,28	R\$ 7.236.691,08
4	4.1	Motorista veículo pequeno porte 44h - habilitação cat.B	782305	23	135	R\$ 2.163,48	R\$ 4.558,97	R\$ 54.707,64	R\$ 7.385.531,40
	4.2	Motorista veículo grande porte 44h - habilitação cta. D	782305	23	243	R\$ 2.163,48	R\$ 4.558,93	R\$54.707,16	RS 13.293.839,88

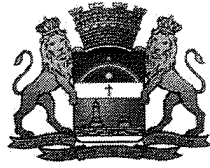
3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogado.

4. CONDIÇÕES GERAIS

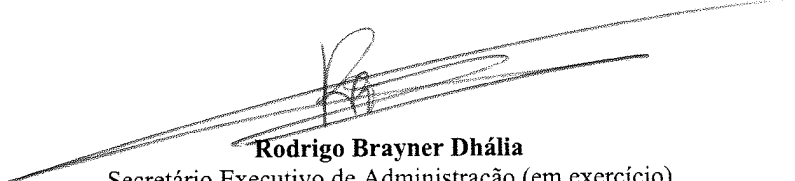
- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
- 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

2.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Recife, 21 de novembro de 2019.



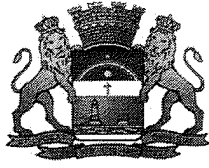
Rodrigo Brayner Dhália

Secretário Executivo de Administração (em exercício)



Miguel Portela Lima

R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2019 – ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 025/2019, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote (03 e 04), em face da realização do Pregão Eletrônico nº 014/2019 - CPLCC.

LOTE 03

● **EMPRESA: RELEECUN SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 06.538.799/0001-50

REPRESENTANTE: MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA

FONE: (84) 3025-3264/ 98786-5457

E-MAIL: licitacoes@releecun.com.br

● **EMPRESA: VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ: 08.115.568/0001-60

REPRESENTANTE: EDUARDA SANTANA

FONE: (71) 3033-4660 / 98113-7877

E-MAIL: comercialdoc@viverdeservicos.com.br

LOTE 04

● **EMPRESA: VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ: 08.115.568/0001-60

REPRESENTANTE: EDUARDA SANTANA

FONE: (71) 3033-4660 / 98113-7877

F-MAIL: comercialdoc@viverdeservicos.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 6 dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira, CPF 640.248.574-87 e a Empresa ASA RENT A CAR LOCACAO DE VEICULOS EIRELI – ME., com sede na rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, Sala 401/304, Boa Viagem - Recife/PE, CNPJ 07.005.206/0001-53, neste ato representada pelo senhor JOSÉ NILSON RODRIGUES DE CARVALHO FILHO, CPF.: 029354964-85, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 004/2018**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Locação de 50 (cinquenta) veículos tipo Hartch, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bicombustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, de fabricação/modelo 2016 ou superior, discriminados e quantificados no Termo de Referência – ANEXO I do Edital**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R\$ UND	TOTAL
01	370	Locação de 50 (cinquenta) veículos tipo Hartch, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bicombustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, de fabricação/modelo 2017/2018, Modelos: GM Onix Joy, Fiat Uno, VW Gol.	600un	1.399,98	839.988,00
					Total R\$ 839.988,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a **Locação de 50 (cinquenta) veículos tipo Hartch, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bicombustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, de fabricação/modelo 2016 ou superior, discriminados e quantificados no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.**



DA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

Toda a atividade realizada no âmbito do contrato, deverá ser fiscalizada pela Diretoria Administrativa e Financeira (DAF).

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Efetuar a gestão do projeto, determinar o serviço a ser executado e exercer o efetivo acompanhamento de sua execução;
- b) Emitir, antes da execução de qualquer serviço a Ordem de Serviço - OS. Definindo claramente o serviço e seu prazo de execução;
- c) Homologar os serviços prestados, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas;
- d) A Contratante sempre deverá notificar a Contratada das irregularidades registradas no Livro de Ocorrência da DEIP, conforme instrução a ser expedida pela fiscalização;
- e) A Emlurb responsabilizar-se-á por infrações e indicação do condutor/motorista, desde que:
 - e.1) A contratada apresente em até 05(cinco) dias consecutivos após o recebimento, o auto de notificação ou infração de transito e/ou penalidade de infração de transito, para dentro do prazo de 25(vinte e cinco) dias consecutivos restantes, possa ser procedido o devido processo de defesa prévia por parte do condutor.
 - e.2) A não observância do item 7.e.1 do TR, inviabilizará a defesa do condutor/motorista em tempo hábil, o que impossibilitará o cumprimento deste em sua defesa e a punibilidade por parte desta Autarquia.
 - e.3) As infrações devidas à irregularidade na documentação do veículo ou falta de equipamentos obrigatórios, serão devidas pela contratada.
- f) A Emlurb responsabilizar-se-á pelo fornecimento do combustível do veículo contratado durante o período da prestação do serviço – ao entregar o veículo, a contratada deverá indicar de forma clara, qual o tipo de combustível deverá ser utilizado no veículo.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:





- a) **Manutenção, durante a vigência do contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Divida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a EMLURB como caução mantenedora;**
- ✓ Cada veículo deverá receber uma adesivação de identificação nas portas dos mesmos, onde conste a logomarca da empresa contratada, da Emlurb, telefone para reclamação e o indicativo de uso em serviço. Os licitantes poderão verificar o modelo da adesivação no manual de identificação visual da gestão municipal. O veículo só poderá iniciar os trabalhos se tiver a identificação visual.
 - Caso o veículo reserva tenha previsibilidade de substituição do veículo titular, por mais de 72:00 horas, este também terá a obrigatoriedade de receber os adesivos
- b) Para elaboração das propostas de preços, no tocante a custos de manutenções, troca de pneus, lubrificantes e qualquer outro elemento necessário a formulação da composição dos custos unitários, cada licitante deverá tomar conhecimento das quilometragens estimativas que serão rodados;
- c) **Cada Contratada será responsável pela manutenção, durante a vigência do contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Divida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Emlurb como caução mantenedora, além de IPVA (entregar cópia autenticada à Emlurb, de todo e qualquer veículo utilizado no contrato, válido), DPVAT, Seguro contra danos matérias tipo roubo, furto, incêndio, colisão e contra terceiros, Seguro contra dano corporais para cobertura contra invalidez parcial, invalidez permanente e morte, além de chaveiro para atendimento 24:horas;**
- d) **Cada contratada fornecerá à Emlurb, em até 30 (trinta) dias da entrega definitiva dos veículos, cópia das apólices dos seguros sobre os bens locados, ou documento que as substitua;**
- e) **Cada contratada responsabilizar-se-á pela franquia do seguro, conforme valor da apólice apresentada;**
- f) **Cada Contratada deverá substituir, imediatamente, todo e qualquer equipamento, inclusive os de segurança, sempre quando constatada essa necessidade pela EMLURB.**
- i. **Cada Contratada deverá manter o veículo em perfeitas condições de uso, realizando manutenções mecânicas, elétricas, substituição e conserto de pneus, troca de óleos lubrificantes e filtros, lavagens com periodicidade semanal, e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento de cada veículo, deverá ser responsável em arcar as despesas de serviços prestados por guinchos para remoção de veículo quebrado ou envolvido em acidente, incêndio, recuperado após roubo , arcar despesas com veículos sinistrados de terceiros, envolvendo o veículo contratado, Cada contratada não poderá usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados, sendo parte integrante dos serviços contratados, não cabendo a EMLURB qualquer reembolso à(s) empresa(s) contratada(s) decorrente da execução destes serviços. Deve ser mantida, sobretudo, as condições mecânicas e de segurança, bem como manter junto ao DETRAN a regularidade da documentação do veículo.**



* As manutenções veiculares são obrigatórias e ocorrerão às expensas da contratada devendo ficar em local visível no veículo, a comprovação da última revisão realizada, e a data da próxima revisão programada, cabendo este controle à contratada, que deverá avisar a Emlurb, em até dez dias consecutivos antes da data programada para revisão;

* Os pedidos de socorro deverão ser atendidos em até 01(uma) hora da notificação através de qualquer meio de comunicação, a exemplo de telefone, email ou correspondência;

* No caso de não haver solução no local do socorro, o veículo deverá ser substituído por veículo similar em modelo e potencia;

• Nos casos de pane, sinistro ou outros ocorridos, o veículo deverá ser substituído em até 04 (quatro) horas por veículo similar

- i. Cada Contratada deverá proceder à imediata substituição do veículo, por outro equivalente, quando por qualquer motivo, o mesmo fique impossibilitado de trafegar e/ou apresentar qualquer tipo de defeito que prejudique a execução do serviço, ou, quando a manutenção preventiva/corretiva perdurar por mais de 12 (doze) horas consecutivas, bem como, nos casos de acidente, furto, roubo, incêndio ou ainda, em decorrência de outros problemas que impossibilitem a sua utilização.
- ii. Cada contratada deverá manter escritório de representação no município do Recife ou na sua Região Metropolitana, em condições de atender as exigências contratuais, com preposto, além de uma central telefônica com no mínimo um número fixo local (Recife) para atendimento, em horário comercial, e um número de celular para contato (durante 24:00 horas) , inclusive finais de semana e feriados, na hipótese de eventual pane, quebra, acidente ou outra necessidade.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.





DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93**.

- a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.
 - b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada;

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.





Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002 conforme previsto **subitem 9. do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 do Termo de Referência;**
- b) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 1. não atendimento** às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
- 2. retardamento** imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
- 3. paralisação** do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB**;
- 4. entrega** de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 5. alteração** da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sétimo - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 9.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

P *AS*



1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos a **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente da EMLURB**, nos termos do § 4º do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) O atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO
Acesse em: <https://etce.ite.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 64a527b9-7627-4c47-8723-0d7579b27952

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das Dotações Orçamentárias nº **50.10.2.723.3.3.90.33 ft 100; 50.10.2.538.3.3.90.33 ft. 121 e 50.02.2.509.3.3.90.33 ft. 100** de outros convênios ou entidades.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 6 de julho de 2018.

Adriano Freitas Ferreira
Diretor Administrativo e Financeiro
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574.87

JOSÉ NILSON RODRIGUES DE CARVALHO FILHO
Diretor Comercial / ASA RENT A CAR
Inscrito no CPF/MF sob o nº 029354964-85



DPPE/SETOR DE CONTRATOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
005/2017 PARA LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS, INCLUINDO
IMPRESSÃO E REPROGRAFIA,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO
N° 020/2017, PREGÃO ELETRÔNICO
N° 007/2017.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, N° 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 02.899.512/0001 - 67, neste ato, representada pelo Defensor Público Geral, o senhor **Dr. MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO**, brasileiro, casado, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o N° 000.142.404-16, portador da Cédula de Identidade N° 1.809.892, expedida pela SSP/PB, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público Geral, **Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N° 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade N° 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, doravante designado **ÓRGÃO GESTOR DA ATA**, nos Termos das Leis Federais N° 8.666/93, 10.520/02, e Decreto N° 7.892/13, em face do resultado obtido no **PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2017**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS, para LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO IMPRESSÃO E REPROGRAFIA**, ofertado pela empresa **SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF N° 40.904.492/0001-64, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE N° 2620.069.037-1, com sede na Avenida Olinda Dom Helder Câmara, N° 145, Santa Tereza, Olinda, Pernambuco, CEP.: 53.010-005, representada pelo senhor **JOSÉ LAURENTINO DA SILVA FILHO**, brasileiro, natural de Surubim, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o N° 080.168.874-49, RG N° 1.172.322 SSP/PE, com domicílio na Rua Jorge Couceiro da Costa Eiras, N° 59, Apart. 202, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP.: 51.021-300; doravante denominada **DETENTORA DA ATA** consoante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para **Locação de Impressoras, incluindo Impressão e Reprografia**, para esta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e descrição detalhada nos anexos do edital, respeitados os termos do **Processo Licitatório N° 020/2017, Pregão Eletrônico N° 007/2017**.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, facultado à utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço preferência em igualdade de condições.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS.

2.1. Os preços registrados em favor da empresa vencedoras dos materiais

LOTE	ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR ANUAL
1	01	2618648	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MULTIFUNCIONAL DEPARAMENTAL COLORIDA (MDC-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO.	1	UNIT.	R\$ 207,33	R\$ 2.487,96
	02	2145596	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA LASER, COM MANUTENCAO CORRETIVA	100	UNIT.	R\$ 51,26	R\$ 61.510,00
	03	3349888	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (TIPO 1), A4 - 35 PPM, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	95	UNIT.	R\$ 180,00	R\$ 205.200,00
	04	2156784	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM 1 FACE, COLORIDA	120.000	UNIT.	R\$ 0,25	R\$ 30.000,00
	05	2156792	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM 1 FACE, PRETO E BRANCO	3.360.000	UNIT.	R\$ 0,03	R\$ 100.800,00

Valor Total: R\$ 399.999,96

homologados por item são os seguintes:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA.

3.1. Em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação.

3.2. O prazo de atendimento para solução do incidente/problema e troca do tonner será de:

a. 06 (seis) horas úteis, contadas do horário de abertura do chamado de suporte técnico para Recife-PE. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados e os 10% (dez por cento) restantes, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas.

b. 08 (oito) horas úteis, contadas do horário de abertura do chamado de suporte técnico para a região metropolitana de Recife e em localidades situadas até 100Km (cem quilômetros) de Recife-PE. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados e os 10% (dez por cento) restantes, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas.

c. 12 (doze) horas úteis, contadas da data de abertura do chamado de suporte técnico para as demais localidades de Pernambuco. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados e os 10% (dez por cento) restantes, em até 72 (setenta e duas) horas corridas.



4. CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A entrega deverá ser feita nos locais indicados pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão, situada na Rua Gonçalves Maia, Nº 207, Boa Vista, Recife, Pernambuco, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO.

- 5.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preço.
- 5.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o GESTOR DA ATA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 5.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes desta Ata não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença do percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.
- 5.7. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo GESTOR DA ATA para determinado item.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

6.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 6.1.1. Optar pela contratação ou não do objeto decorrente do Registro de Preço, nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de qualquer item, respeitada a legislação licitatória, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preço preferência em igualdades de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
- 6.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades usuários do Registro de Preço, a empresa e seus respectivos saldos.
- 6.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;



- 6.1.4. Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar a prestação dos serviços e preços praticados.
- 6.1.5. Emitir autorização para adesão à Ata de Registro de Preço.
- 6.1.6. Cancelar o Registro de Preço quando presentes as situações previstas no Edital e na legislação vigente.

6.2. **COMPETE AOS ÓRGÃOS USUÁRIOS.**

- 6.2.1. Firmar a contratação do objeto do Registro de Preço, através do contrato de adesão.
- 6.2.2. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do fornecedor para a retirada da Autorização de fornecimento e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.
- 6.2.3. Notificar a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco dos casos de licitação com preços inferiores aos registrados em Ata.
- 6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela DETENTORA.

6.3. **COMPETE À DETENTORA.**

- 6.3.1. Manter, durante a vigência do Registro de Preço, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.2. Atender a demanda dos órgãos usuários, mantendo-se os preços inicialmente registrados, inclusive quando houver pedido de revisão de preços, ficando garantida a compensação dos valores dos serviços já executados, no caso de reconhecimento da Administração do desequilíbrio originalmente estipulados.
- 6.3.3. Vincular-se a novo preço, máximo, definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. O prazo de vigência do Registro de Preço, poderá ser prorrogado através de termos aditivos, mediante notificação, desde que seus preços continuem mais vantajosos para Administração Pública.
- 7.3. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preço e instaurada nova licitação para a contratação do objeto do registro de preço, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

- 8.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo



- o período contratual, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.
- 8.2. A assistência técnica durante o período contratual será executada "on-site", em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos da Contratada.
- 8.3. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.
- 8.4. A Contratada deverá fornecer obrigatoriamente suprimentos (tonner) originais do fabricante.
- 8.5. A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica gratuita e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.
- 8.6. O prazo de atendimento para solução do incidente/problema e troca do tonner será de:
- a. 06 (seis) horas úteis, contadas do horário de abertura do chamado de suporte técnico para Recife-PE. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados e os 10% (dez por cento) restantes, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas.
- b. 08 (oito) horas úteis, contadas do horário de abertura do chamado de suporte técnico para a região metropolitana de Recife e em localidades situadas até 100Km (cem quilômetros) de Recife-PE. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados e os 10% (dez por cento) restantes, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas.
- c. 12 (doze) horas úteis, contadas da data de abertura do chamado de suporte técnico para as demais localidades de Pernambuco. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados e os 10% (dez por cento) restantes, em até 72 (setenta e duas) horas corridas.
- 8.7. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o horário término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.
- 8.8. A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento instalado, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante.
- 8.9. A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.
- 8.10. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para



a Contratante, sendo que, em caso do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais;

- 8.11. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias úteis contados da abertura do chamado de suporte técnico;
- 8.12. Caso a Contratante necessitar a mudança do equipamento para outro local no mesmo município, será obrigatório o registro do chamado para realocação do equipamento para o novo endereço.
- 8.13. A transferência será realizada sem ônus para contratante.
- 8.14. O prazo máximo para a mudança do equipamento é de 48 (quarenta e oito) horas corridas.
- 8.15. A Contratada deverá fornecer ao órgão Gerenciador do Registro de Preços um relatório mensal consolidando todos os chamados e atendimentos ocorridos no mês constando o número do chamado, o local de atendimento, o órgão Contratante, a data e horário de abertura do chamado e a data e horário de solução do problema.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA.

- 9.1. Garantir que o produto esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência, acondicionados de forma adequada e resistente.
- 9.2. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos.
- 9.3. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.
- 9.4. A assistência técnica será executada "on-site", em qualquer das unidades administrativas da Contratante, localizadas em Pernambuco, nas quais estiverem instalados os equipamentos.
- 9.5. A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.
- 9.6. O prazo de atendimento para solução do incidente/problema será de:
 - a. 06 (seis) horas úteis, contadas do horário de abertura do chamado de suporte técnico para Recife-PE. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados e os 10% (dez por cento) restantes, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas.
 - b. 08 (oito) horas úteis, contadas do horário de abertura do chamado de suporte técnico para a região metropolitana de Recife (exceto a capital) e em localidades situadas até 100Km (cem quilômetros) de Recife-PE. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão



ser atendidos dentro dos prazos estipulados e os 10% (dez por cento) restantes, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas.

c. 12 (doze) horas úteis, contadas da data de abertura do chamado de suporte técnico para as demais localidades de Pernambuco. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados e os 10% (dez por cento) restantes, em até 72 (setenta e duas) horas corridas.

- 9.7. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o horário término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.
- 9.8. A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.
- 9.9. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que, em caso do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais;
- 9.10. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias úteis contados da abertura do chamado de suporte técnico;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Seguirá os ditames da legislação vigente que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta no Estado de Pernambuco, no que tange à possibilidade de adesão à Ata de Registro Preços, entre outros:

10.1. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.1.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



10.2. Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

a. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

b. Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da Ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

11.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.

12.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando:

- a) A CONTRATADA não formalizar o contrato decorrente do registro de preço e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta Ata, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 03 de maio de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO
DEFENSOR PÚBLICO GERAL
CONTRATANTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL
CONTRATANTE

SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

JOSÉ LAURENTINO DA SILVA FILHO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Adriana Henrique Diqueira da Silva
CPF: 089 149 474-98
2. NOME: Miriam de M. Brito
CPF: 9207 49364-00



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 –
CELCC**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

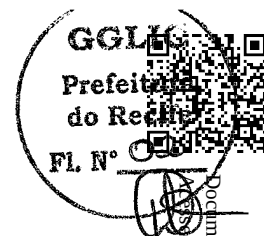
O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, **Sr. RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado, a **Empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Rua São Miguel, nº 565, Bairro Amaro Branco, Olinda - PE - CEP: 53.120-175 - inscrita no CNPJ sob o nº 08.362.490/0001-88, neste ato representada por **JADSON DAVID DE CASTRO**, portador da cédula de identidade nº 7.217.347 do CPF/MF sob o nº 064.779.984-75, residente e domiciliado na Rua Cinquenta e Quatro, nº 21, Apt 305, Qd. 21, Bl. F, Rio Doce – Olinda/PE, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2016 – CELCC, procedem ao Registro de Preços Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para a contratação dos **Serviços de Limpeza e Conservação Predial, Fiscalização, e Supervisão de Serviços de Gerais**, visando atendimento das demandas dos órgãos/entidades. **LOTE ÚNICO**, para atender às necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 038/2016- GEAFI, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para a contratação dos **Serviços de Limpeza e Conservação Predial, Fiscalização, e Supervisão de Serviços de Gerais**, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, conforme especificações e condições previstas nesta ata e seus anexos, solicitado através da CI nº 038/2016- GEAFI.



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO
Assinado em: https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 64a527b9-7627-4c47-8723-0d7579b27952



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS
DO REGIME DE EXECUÇÃO - Empreitada por preço unitário.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, além das constantes no Termo de Referência:

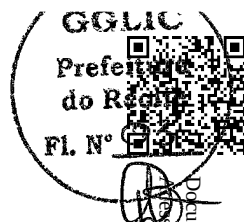
- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, além das constantes no Termo de Referência:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- c) fornecer a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;

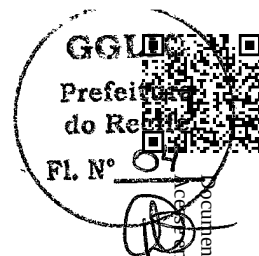




SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

- d) apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;
- e) fornecer material de proteção individual para execução de tarefas que possam causar danos à saúde e/ou segurança do trabalhador, bem como fiscalizar a efetiva utilização dos equipamentos;
- f) informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a Administração, quando do pagamento dos serviços, confronte este efetivo com o declarado na GRPS/Guia de Recolhimento da Previdência Social e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- g) atender de imediato às solicitações envolvendo treinamento e substituição de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- h) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- i) cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;
- j) **apresentar as folhas de pagamento e guias de recolhimento específicas para os empregados postos à disposição da contratante;**
- k) arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- l) fornecer à diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários colocados à disposição da contratante, (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);
- m) atender a pedidos fundamentados da contratante para substituir ou afastar quaisquer dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;

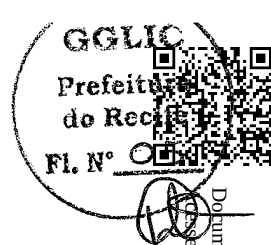




**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

- n) substituir de imediato o(s) funcionário(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da contratante;
- o) credenciar um representante da empresa junto à contratante, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;
- p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, referente à execução dos serviços;
- q) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;
- r) a contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da contratante, através de termo aditivo;
- t) não ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- u) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- v) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;
- w) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- x) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO
Se em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 64a527b9-7627-4c47-8723-0d7579b27952

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Parágrafo sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.





Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO
Assinatura em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 64a527b9-7627-4c47-8723-0d7579b27952

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

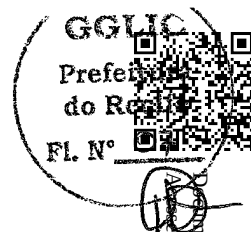
Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão





Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO
https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 64a527b9-7627-4c47-8723-0d7579b27952

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quarto- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo quinto- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá ao atesto do serviço em conformidade com as especificações do termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse serviço;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será realizado mensalmente, através de crédito bancário na conta corrente da empresa CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, obrigando-se a CONTRATADA à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato, com antecedência de 05 (cinco) dias anteriores àquele prazo, que verificará o regular cumprimento das obrigações avençadas.

Parágrafo primeiro - A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços,





Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO
https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 64a527b9-7627-4c47-8723-0d7579b27952

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referente aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto - Fica a Administração contratante autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

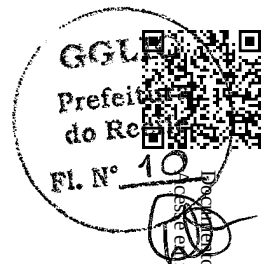
Parágrafo quinto - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

Parágrafo sexto - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Parágrafo sétimo - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

Parágrafo oitavo- Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

Parágrafo Nono - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa de:
- b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002
- c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.





Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO
e-CPF: 036.888.888-00
e-mail: https://ecefce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam
Código do documento: 64a527b9-7627-4c47-8723-0d7579b27952

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

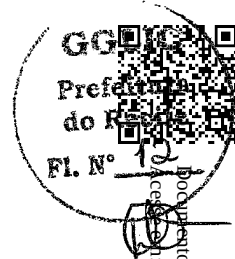
Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O fornecedor autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.





FL. N° 13

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO
Adesão em: https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 64a527b9-7627-4c47-8723-0d7579b27952

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

Parágrafo Único - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 002/2016, Pregão Eletrônico nº 002/2016, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 26 de maio de 2016.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

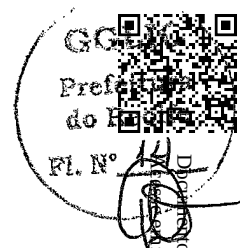
DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Único - E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

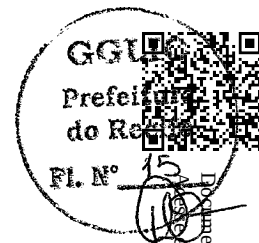
Recife-PE, 01 de junho de 2016.

Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SADGP / Prefeitura do Recife

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
FORNECEDOR**

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO
https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 64a527b9-7627-4c47-8723-0d7579b27952



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 09/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EILERI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002 /2016.

EMPRESA: ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EILERI

CNPJ: 08.362.490/0001-88

FONE/FAX: (81) 3439-1930

END.: RUA SÃO MIGUEL, Nº 565, BAIRRO AMARO BRANCO, OLINDA-PE

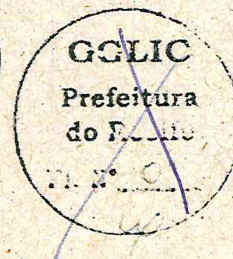
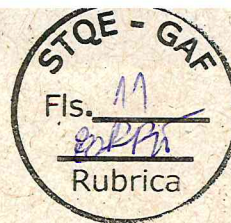
**EMAIL:
comercial@adserv.com.br**

REPRESENTANTE LEGAL: JADSON DAVID DE CASTRO

LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUS	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DIARISTA, PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	79	120	2.797,15	335.658,00	4.027.896,00
1.2	ENCARREGADO/FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DIARISTA, PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	78	6	3.085,07	18.510,42	222.125,04
1.3	SUPERVISAO DE SERVIÇOS GERAIS - DIARISTA, PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	455	2	4.847,35	9.694,70	116.336,40
VALOR TOTAL						4.366.357,44





POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 - CPLS

Ata de Registro de Preços nº 014/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada pelo Secretário Executivo de Administração (em exercício) Rodrigo Brayner Dhália, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade nº 6319139 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa TIM S/A, com sede à Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-200, CNPJ 02.421.421/0001-11, neste ato representada por Bernard Heskia Zeitune, CPF nº 101.984.957-65, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Presencial 001/2019, procedem ao Registro de Preços referente aos lotes/itens discriminados no item 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para Contratação de empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Voz e Dados), no âmbito da administração direta e indireta da Prefeitura do Recife, para prestação de serviços de telefonia móvel, com aparelhos em comodato com doação ao término de 12 (doze) meses de utilização do aparelho (aqueles que não forem renovados serão objeto de doação ao Município, que poderá chegar a sua totalidade) - e custos de tarifas por minutos para chamadas locais, de acordo com a descrição da tabela do item 5.7 do Anexo I, Termo de Referência, LOTE ÚNICO, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 354/2019-GEAFI-SADGP.

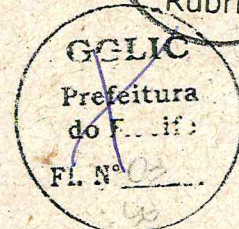
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TIM S/A, com sede à Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-200, CNPJ 02.421.421/0001-11, e-mail bmano@timbrasil.com.br, telefone: (21) 98113-3130

LOTE ÚNICO							
I t e	Tipos de Serviços Móvel Pessoal	CA DU S	Preço Unitário Proposto	Consumo Estimado Mensal	Valor Total Mensal (axb)	Consumo Estimado Anual	Valor Total Anual (a x c)





POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GG LIC**

5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de setembro de 2019.


Rodrigo Brayner Dhalia
Secretário Executivo de Administração em exercício


Bernard Heskia Zeitune
TIM S/A

*Bernard Zeitune
TIM S/A*





PORTARIA Nº 244 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, inciso II, da Lei nº 18.122/2015 e no Processo nº 07.157.12.5.19.
R E S O L V E:
Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 08 de agosto de 2019, da servidora Núbila Pacheco Ramos, do cargo de Técnico de Enfermagem 30 horas, matrícula nº 109.868-3, CPF nº 047.576.574-55.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 245 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, inciso II, da Lei nº 18.122/2015 e no Processo nº 40/2019 G07/SETUREL. Secretaria de Turismo Esporte e Lazer.
R E S O L V E:
Rescindir a pedido, o Contrato Programa Segundo Tempo a contar de 29 de março de 2019, da servidora Pollana Oliveira Andrade, do cargo de Coordenador de Núcleo, matrícula nº 107.098-3, CPF nº 037.768.964-50.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 246 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, inciso II, da Lei nº 18.122/2015 e no Processo nº 07.22967.5.19.
R E S O L V E:
Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 26 de junho de 2019, da servidora Renata Almeida de Paiva, do cargo de Enfermeira, matrícula nº 110.009-2, CPF nº 061.610.384-04.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 247 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, inciso II, da Lei nº 18.122/2015 e no Processo nº 07.22980.1.19.
R E S O L V E:
Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 12 de junho de 2019, da servidora Rita Ana do Nascimento, do cargo de Professor 145 horas (CTD), matrícula nº 102.214-8, CPF nº 544.739.854-15.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 248 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, inciso II, da Lei nº 18.122/2015 e no Processo nº 07.22975.8.19.
R E S O L V E:
Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 03 de junho de 2019, da servidora Rosa Gleide Gonçalves Nunes Gouvêa, do cargo de Professor 145 horas (CTD), matrícula nº 102.813-8, CPF nº 429.065.553-04.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 249 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, inciso II, da Lei nº 18.122/2015 e no Processo nº 07.22994.2.19.
R E S O L V E:
Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 08 de julho de 2019, da servidora Rosângela Macedo da Silva, do cargo de Técnico de Enfermagem 30 horas, matrícula nº 109.992-2, CPF nº 638.985.674-53.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 250 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, inciso II, da Lei nº 18.122/2015 e no Processo nº 07.22960.0.19.
R E S O L V E:
Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 01 de julho de 2019, da servidora Rosiclaudia dos Santos, do cargo de Técnico de Enfermagem 30 horas, matrícula nº 109.985-0, CPF nº 882.226.864-91.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 251 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, inciso II, da Lei nº 18.122/2015 e no Processo nº 07.22913.2.19.
R E S O L V E:
Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 08 de julho de 2019, da servidora Thayana Rose de Araújo Dantas, do cargo de Enfermeira, matrícula nº 109.931-0, CPF nº 076.720.384-43.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 252 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, inciso II, da Lei nº 18.122/2015 e no Processo nº 07.04236.2.19.
R E S O L V E:
Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 30 de abril de 2019, da servidora Valdenora Rodrigues Quezado, do cargo de Professor 145 horas (CTD), matrícula nº 106.362-6, CPF nº 340.003.804-00.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 253 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, inciso II, da Lei nº 18.122/2015 e no Processo nº 07.22911.0.19.
R E S O L V E:
Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 21 de agosto de 2019, da servidora Vanila Claudia Sampaio, do cargo de Técnico de Enfermagem 30 horas, matrícula nº 100.983-4, CPF nº 535.738.704-49.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO PRES-
ENCIAL Nº 001/2019-CP/LSADGP - PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiária-
ria da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 18.789/2003, 27.070/2013 e 29.549/2016. OBJETO:
Contratação de empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Voz e Dados), no âmbito da administração direta e indireta
da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e Termo de Referência. LOTE ÚNICO. VALOR
TOTAL: R\$ 560.880,00 (quinhentos e sessenta mil oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 13 de setembro
de 2019. FORNECEDOR: TIM S/A. Rodrigo Brynner Dhalia - Secretário Executivo de Administração em exercício/SADGP e Bernard
Hugo Zetune - Representante da Contratada/Recife, 18 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

Maurício Wanderlei
Gerente Administrativo-Financeiro em exercício

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDAI

DEFERIMENTO

ABONO DE PERMANENCIA

EM 05.04.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.2024.6.19, ANSELMA EVARISTO ROQUE

EXERCICIO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

EM 05.04.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.2025.2.19, JACINTA MONTEIRO DE MENEZES

DEFERIMENTO

ABONO DE PERMANENCIA

EM 25.04.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.2027.1.19, ALBERICO DORNELAS C JUNIOR

DEFERIMENTO

ABONO DE PERMANENCIA

EM 25.04.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.2038.3.18, HARLI TEIXEIRA PARENTE

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDAI

DEFERIMENTO

EXERCICIO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

EM 26.04.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.2021.7.19, TALLITA SANTOS PEREIRA

07.2024.5.19, ALICE CRISTINA DO SACRAMENTO FELIZ

07.2026.3.0.19, SILVIO JOSE ALVES DE A JUNIOR

07.2027.3.19, THOMAS JOAO GONÇALVES CABRAL

DEFERIMENTO

EXERCICIO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

EM 26.04.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.04233.3.19, BIANCA DA SILVA

07.04540.3.19, ODETH LAIZA XAVIER LEITE

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDAI

DEFERIMENTO

ABONO DE PERMANENCIA

EM 30.04.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.0565.1.3.19, ALDA GOMES DA SILVA

07.20166.6.19, VALMIR F DE VASCONCELOS

EXERCICIO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

EM 30.04.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.04281.8.19, MICHELE LUCENA CAVALCANTI

GRATIFICACAO DE INSAL. OU RISCO DE VIDA

EM 30.04.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.07321.2.18, MARIA JOSE RAMOS DE OLIVEIRA

07.18414.5.19, LUCIA BATISTA SOUZA SANTOS

07.20723.1.19, CLAUDIA DE AGUIAR MAIA GOMES

07.24735.4.19, DAYAN DA SILVA FABRICIO

07.25096.5.19, TASSIA FERNANDA C DE ANDRADE

07.25337.2.19, ELENA RAMOS DE LIMA

07.25338.5.19, PLINIO AUGUSTO BARROS VERCOSA

LICENÇA P/MISSAO ESPECIAL OU ESTUDO

EM 30.04.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.20285.4.19, KARLA ROMANA FERREIRA DE SOUZA

LICENÇA PARA TRATAR INTERESSE PARTICULAR

EM 30.04.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.07953.7.19, CARMEM DANIELE SALES DE SOUZA

DEFERIMENTO

ABONO DE PERMANENCIA

EM 30.04.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.06810.0.18, LIDIANE BARBOSA DA SILVA

07.19107.3.19, MIRALINDA CUSTODIO DA SILVA

07.19336.8.19, LAURA MARIA ALVES FRAGOSO

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDAI

DEFERIMENTO

LICENÇA P/MISSAO ESPECIAL OU ESTUDO

EM 02.05.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.19948.3.19, RENATA CARVALHO DA SILVA

07.20244.6.19, EMANUELA ORLANDIA MUNIZ PESSOA

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDAI

DEFERIMENTO

ABONO DE PERMANENCIA

EM 03.05.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.42336.5.18, MARIA EILENE BEZERRA DE LIMA

07.18283.3.19, POMPEIA DO ROSARIO DO NASCIMENTO

07.23992.3.19, ANGELA MARIA DAS CHAGAS ESPINDOLA

07.24047.0.19, ELZA MARIA DA CONCEICAO

07.24273.0.19, PEDRO PASTOR DE LIMA

07.24275.3.19, AMARA SUELY DA COSTA

07.24829.9.19, MONICA NOLETO DE SAMPAIO

LICENÇA EM FICHA FUNCIONAL

EM 03.05.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.63079.0.17, ELIANE SANTANA DE LIMA

GRATIFICACAO DE INSAL. OU RISCO DE VIDA

EM 03.05.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.64004.4.17, ANNA TERRA RODRIGUES RIBEIRO

07.18283.3.19, DIEGO ALEXANDRE DE SOUZA SILVA

07.19307.8.19, GENY GUEDES DE A DA SILVA

07.20061.9.19, ELIZABETH AZOUBEL

07.25784.8.19, EZEQUIEL GOMES DA S FILHO

07.25784.8.19, DANIELLY TELES DE MELO

LICENÇA P/MISSAO ESPECIAL OU ESTUDO

EM 03.05.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.24636.6.19, MERCIA RAMOS DE BARROS

07.25315.9.19, ROSIMERE PEREIRA DE ALBUQUERQUE

RESTOS DEIXADOS

EM 03.05.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.28845.0.18, PAULO DE TARSO VERISSIMO FERREIRA

ABONO DE PERMANENCIA

EM 03.05.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.06337.8.19, MIRIAM GONCALO SILVA MOUSINHO

07.10357.2.19, KATIA CRISTINA BEZERRA MOURA DOS SANTOS

HORARIO ESPECIAL PARA SERVIDOR

EM 03.05.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.16950.9.18, MICHELLI REIS BEZERRA

LICENÇA P/MISSAO ESPECIAL OU ESTUDO

EM 03.05.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.25819.7.19, ALUISIO GOMES COELHO

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO ADMINISTRATIVO

EM 03.05.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.24900.5.19, RITA DE CÁSSIA GONÇALVES MUNIZ

LICENÇA P/MISSAO ESPECIAL OU ESTUDO

EM 03.05.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.47153.3.18, SANDRA JANAINA DO N BANDEIRA

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDAI

DEFERIMENTO

GRATIFICACAO DE INSAL. OU RISCO DE VIDA

EM 06.05.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.20059.4.19, JORGE DE ABREU D CAMARA

LICENÇA PARA TRATAR INTERESSE PARTICULAR

EM 06.05.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.20441.6.19, LEIVY DINIZ DE SOUZA

DEFERIMENTO

ABONO DE PERMANENCIA

EM 06.05.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.61790.9.17, MONICA MARIA DA COSTA FONSECA

07.18705.0.19, SEVERINA BARBOSA DE FIGUEIROA

07.24773.3.19, JOSE ALMIR CARNEIRO

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDAI

DEFERIMENTO

ABONO DE PERMANENCIA

EM 05.05.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.28764.0.18, ALCIONE PITANCO DE ALMEIDA

07.19116.6.19, NELMA BARBOSA DURVAL

07.19738.9.19, KELLY CRISTINA ALMEIDA DA SILVA

07.24817.0.19, MARLINATE C B DE FREITAS

ANOTAÇÃO EM FICHA FUNCIONAL

EM 05.05.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.45805.4.18, IRACEMA SOARES MARINHO FRANCA

GRATIFICACAO DE INSAL. OU RISCO DE VIDA

EM 05.05.19

PROCESSO NOME MATRIC.

07.20706.0.19, JULIO BARBOSA BELTRAO

07.25442.0.19, SARFARA BEZERRA LIRA DE MORAES

07.25900.9.19, TEREZA CRISTINA M DE ANDRADE

07.25902.1.19, ROBERTA CARDOSO C DE OLIVEIRA

07.25491.5.19, FÁTIMA MARIA GOMES DE SOUZA

LICENÇA P/MISSAO ESPECIAL OU ESTUDO



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 –
CELCC**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Sr. **RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado, a **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Machado e Assis, nº 904 – Centro – Uberlândia/MG CEP: 38-400-112- inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, email licitações@valecard.com.br - fones: (34) 3239-0500, neste ato representado por **GILBERTO ANTONIO ROCHA JÚNIOR**, portador da cédula de identidade nº 15284629 - SSP/MG e CPF/MF sob o nº 083.093.426-08, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 904, - Bairro – Centro Uberlândia/MG 0 CEP 38.400-112M/G, doravante denominada **DETENTORA DA ATA – LOTE ÚNICO**, nos termos das Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e a Lei Complementar nº 1232006, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, 29.549/2016 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2016 – CELCC**, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia (RFID), para os veículos automotores da frota locada/ e ou da própria (bem como, outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato), relativos ao abastecimento e gestão pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive, as Fundações da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e anexo I, solicitado através da CI nº 155/2016 – GEAFI/SADGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia (RFID), para os veículos automotores da frota locada e/ ou própria (bem como, outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato), relativo ao abastecimento e gestão pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive, Fundacional, da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, que é parte integrante do edital, solicitado através da CI nº 0155/2016 – SADGP/GEAFI.



DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão ou entidade da PCR:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

e) estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor de Contrato;

f) no caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, requerer a Contratada em 7 (sete) dias a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o órgão ou entidade, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;

g) providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação;

h) informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;

i) devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;

j) remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;

k) efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;

l) designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

m) fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, conforme item 8.9 do Termo de Referência;

n) identificar junto à CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de exoneração, demissão, férias ou mudança de lotação;

o) como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de



Assinatura

Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial à toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

p) a existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços assumidos;

q) efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados;

r) solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados pela Contratada, que forem considerados insatisfatórios;

s) notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando forem necessárias.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o contratante cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) executar o objeto licitado conforme especificações e preços registrados;

d) implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da CONTRATANTE, com o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo e senha para cada usuário, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de combustível junto aos postos credenciados pela CONTRATADA;

e) ampliar e disponibilizar Rede de Postos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

f) pagar pontualmente aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

g) manter nos Postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato;

h) fiscalizar os serviços sistêmicos dos Postos no sentido de obter um resultado satisfatório do sistema;

i) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

j) disponibilizar permanentemente para a contratante por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

k) manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n° 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE;



Assinatura

- l) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR;
- m) responder pelos danos causados diretamente aos Órgãos e Entidades da PCR ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- n) manter preposto, aceito pelos Órgãos e Entidades da PCR, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato;
- o) disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
- p) guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;
- q) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a CONTRATANTE;
- r) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- s) caberá à Contratada discriminar a taxa de administração em percentual apresentado em sua proposta de preço, juntamente com cada fatura em decorrência do serviço prestado;
- t) atender aos itens 9.3 a 9.11 do termo de referência em anexo ao edital, referentes ao sistema informatizado.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa contratante e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os contratantes.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o contratante, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o contratante apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o contratante do compromisso



[Handwritten signature]

assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o contratante:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520 de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do contratante.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratante será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratante, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quinto - A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo sexto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sétimo - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratante cumpra integralmente a condição contratual infringida.



CMW

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é decorrente do **Processo Licitatório nº 012/2016, Pregão Eletrônico nº 012/2016**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 27 de outubro de 2016.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA- O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Por servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, no ato da entrega, procedendo-se à conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, uma vez comprovada sua adequação às exigências do edital.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal e fatura relativa ao combustível demandado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

Parágrafo primeiro - A Contratada deverá mensalmente encaminhar à Contratante, nota fiscal constando o quantitativo de combustíveis fornecidos por tipo e relatório gerencial de consumo por veículo com identificação do condutor, por período. Os comprovantes de transação na rede de postos credenciados deverão ser entregues aos motoristas no ato do abastecimento.

Parágrafo segundo - Após recebido o comprovante da despesa, a Contratante examinará a conformidade da fatura, que será devidamente atestada pelo gestor do contrato após conferência, e a encaminhará para a Unidade Financeira para pagamento mensal em até 10 (dez) dias úteis após seu adimplemento.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o contratante ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de:



Handwritten signature

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, ou de descumprimento do item 9.3 deste edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de contratantes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Administração do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao contratante ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao contratante que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o contratante se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o contratante a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do contratante, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.



Parágrafo único - Nos casos em que o contratante sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o contratante mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 17 de novembro de 2016.


Rodrigo Ghagas
Secretário Executivo de Administração
SAGRP - Prefeitura do Recife
Município do Recife
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR


Guilherme Antonio Rocha Junior
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. 
CPF/MF nº. 000606626-25

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 029/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2016.

EMPRESA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA								
CNPJ: 00.604.122/0001-20						FONE/FAX: (34) 3239-0520 / 3239-0515		
END: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 904 CENTRO UBERLÂNDIA - MG						EMAIL— licitacoes@valecard.com.br		
REPRESENTANTE LEGA: GILBERTO ANTONIO ROCHA JÚNIOR								
LOTE ÚNICO								
ITEM	CADUS	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD ESTIMADA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL	TAXA DE DESCONTO	PREÇO TOTAL COM DESCONTO
1	190	ETANOL	LITRO	267.720	2,989	R\$ 800.215,0800	-0,27%	R\$ 798.054,4993
2	190	GASOLINA COMUM	LITRO	1.760,158	3,774	R\$ 6.642.836,292	-0,27%	R\$ 6.624.900,6340
3	190	DIESEL	LITRO	420.700	3,075	R\$ 1.293.652,500	-0,27%	R\$ 1.290.159,6382
4	190	GÁS NATURAL VEICULAR (GNV)	M3	92.720	2,069	R\$ 191.837,680	-0,27%	R\$ 191.319,7182
VALOR GLOBAL (SOMA DOS TOTAIS COM INCIDÊNCIA DA TAXA DE DESCONTO -0,27%.								R\$ 8.904.434,4898





Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 64a527b9-7627-4c47-8723-0d7579b27952

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 006/2021

Processo Licitatório 002/2021

Pregão Eletrônico 002/2021 – CPLCC

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Diego Targino de Moraes Rocha, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **NORDEX EXPRESS EIRELI - ME**, com sede à Rua Padre Luiz Marques Teixeira, nº 299, bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51021-530, CNPJ 20.974.413/0001-13, neste ato representada por Ivanice Justino Medeiros, CPF 802.208.784-04, portador da cédula de identidade nº 1.272.784 - SDS/PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 - CPLCC, procedem ao registro de preços referente aos lotes 1 e 2, item discriminado no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 13.979/20, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de água mineral, natural, sem gás, em garrafrões plásticos retornáveis de 19,5 a 20 litros, 02 (dois) lotes, para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, por solicitação através da CI 002/2021-GGLIC.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NORDEX EXPRESS EIRELI - ME, CNPJ 20.974.413/0001-13, com sede à Rua Padre Luiz Marques Teixeira, nº 299, bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51021-530, telefone: (81) 3088-4763, e-mail: nordexlog@gmail.com

LOTE 1 – Cota reservada 25%



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Item	Especificação	Cadum	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 19,5 A 20 LITROS	1724	130.524	VILLA	3,95	515.569,80
LOTE 2 – Cota principal 75%						
Item	Especificação	Cadum	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 19,5 A 20 LITROS	1724	391.575	VILLA	3,95	1.546.721,25

3. VALIDADE DA ATA

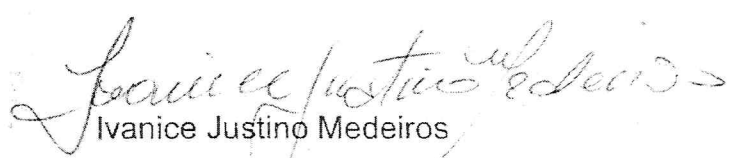
- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
- 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de maio de 2021.


Diego Targino de Moraes Rocha
Secretário Executivo de Administração


Ivanice Justino Medeiros
NORDEX EXPRESS EIRELI - ME



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - CPLS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - CPLS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecido na Rua São Caetano, nº 359, Campo Grande, Recife-PE, Tel: (81) 2101.7111, email: rpl@rpl.eng.br, inscrita no CNPJ sob o nº **01.781.573/0001-62**, representado pela Sra. **EDUARDA RAPOSO PORTELA**, CPF 030.155.344-08, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019 - CPLS, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em mão de obra terceirizada nas funções de apoio administrativo, nível I, II, III e IV, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	Item	Especificação (Profissional)	Qtde	CBO	CADUS	Valor Unitário Mensal - R\$
01	01	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – jornada de 40h (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.	70	4110-10	56	5.664,49
	02	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO II – jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.	300	4110-10	57	4.678,14
	03	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO III – jornada de 40h (quarenta) horas	320	4110-10	380	3.904,34

Paula

A



	semanais, de segunda-feira a sexta-feira.				
04	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO IV – jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.	320	4110-10	542	2.368,19

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

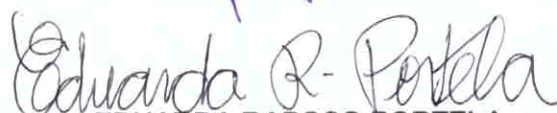
4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 21 de junho de 2019.


FELIPE SOARES BITTENCOURT
Secretário de Saúde


EDUARDA RAPOSO PORTELA
Empresa RPL Engenharia e Serviços LTDA.



DEAJ/SS



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 645527b9-7627-4c47-8723-0d7579b27952

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016 – CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

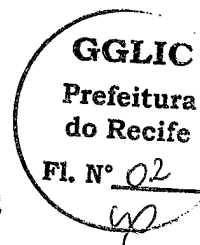
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado, a Empresa **RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Salvador de Sá, nº 467, Ponto de Parada, Recife - PE - CEP: 52.041-300 - inscrita no CNPJ sob o nº 01.781.573/0001-62, neste ato representada por **MIGUEL PORTELA LIMA**, portador da cédula de identidade nº 756.706 e do CPF/MF sob o nº 038.742.064-91, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada **DETENTORA DA ATA, LOTE 01 (UM)**, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2016 – CELCC, procedem ao **Registro de Preços Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados continuados, de Apoio Técnico Administrativo e Secretário**, com disponibilidade de pessoal qualificado para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 067/2016- GEAFI.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para contratação de **empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, de Apoio Técnico Administrativo e Secretário**, visando atendimento das demandas dos órgãos/entidades, da Prefeitura do Recife, **LOTE 01 (UM)**, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 67/2016 - GEAFI/SADGP.





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

DO REGIME DE EXECUÇÃO – indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, além das constantes no Termo de Referência:

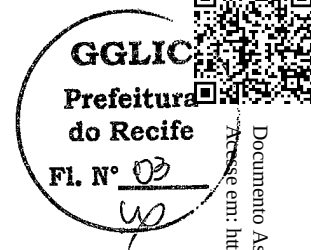
- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, além das constantes no Termo de Referência:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;

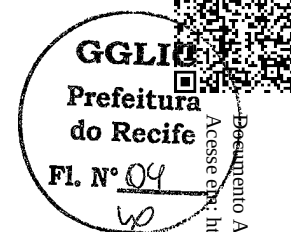




**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

- c) fornecer a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;
- d) apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidas, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;
- e) fornecer material de proteção individual para execução de tarefas que possam causar danos à saúde e/ou segurança do trabalhador, bem como fiscalizar a efetiva utilização dos equipamentos;
- f) informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a Administração, quando do pagamento dos serviços, confronte este efetivo com o declarado na GRPS/Guia de Recolhimento da Previdência Social e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- g) atender de imediato às solicitações envolvendo treinamento e substituição de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- h) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- i) cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;
- j) **elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento específicas para os empregados postos à disposição da contratante;**
- k) arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

- l) fornecer à diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários colocados à disposição da contratante, (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);
- m) atender a pedidos fundamentados da contratante para substituir ou afastar quaisquer dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;
- n) substituir de imediato o(s) funcionário(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da contratante;
- o) credenciar um representante da empresa junto à contratante, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;
- p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, referente à execução dos serviços;
- q) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;
- r) a contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da contratante, através de termo aditivo;
- t) não ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- u) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- v) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;
- w) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



[Handwritten signature]



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

- x) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

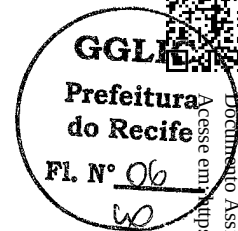
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente



[Handwritten signature]



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

no Diário Oficial do Município.

Parágrafo sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

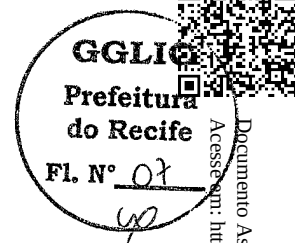
Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

órgão não participante.

Parágrafo segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos **nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.**

Parágrafo terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quarto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo quinto- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá ao atesto do serviço em conformidade com as especificações do termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse serviço;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será realizado mensalmente, através de crédito bancário na conta corrente da empresa CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, obrigando-se a CONTRATADA à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato, com antecedência





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

de 05 (cinco) dias anteriores àquele prazo, que verificará o regular cumprimento das obrigações avençadas.

Parágrafo primeiro - A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidos, anexando as cópias das guias autenticadas, referente aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS, e Informações à Previdência Social – SEFIP.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto - Fica a Administração contratante autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo quinto - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua

efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

Parágrafo sexto - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Parágrafo sétimo - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo,





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

Parágrafo oitavo- Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Parágrafo Nono - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

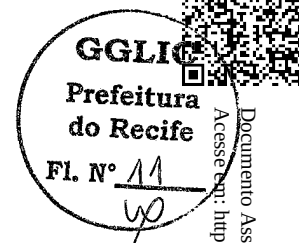
b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 64a527b9-7627-4c47-8723-0d7579b27952





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

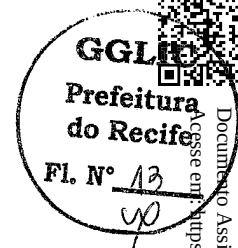
DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 64a527b9-7627-4c47-8723-0d7579b27952





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento ata é decorrente do **Processo Licitatório nº 006/2016, Pregão Eletrônico nº 006/2016**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 27 de junho de 2016.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife-PE, 04 de julho de 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
FORNECEDOR**

**GGLFC****Prefeitura
do Recife**

Fl. Nº 15

up

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 11/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 006/2016**.

EMPRESA: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 01.781.573/0001-62				FONE/FAX: (81) 2101-7111		
END.: RUA SALVADOR DE SÁ, nº 467 PONTO DE PARADA - RECIFE				EMAIL: rpl@rpl.eng.br		
REPRESENTANTE LEGAL: MIGUEL PORTELA LIMA						
LOTE 1						
ITEM	CADUS	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.1	56	Apoio Téc. Adm. I – jornada de 44h (quarenta e quatro) horas semanais.	50	R\$ 5.532,27	R\$ 276.613,50	R\$ 3.319.362,00
1.2	57	Apoio Téc. Adm. II – jornada de 44h (quarenta e quatro) horas semanais.	70	R\$ 4.595,63	R\$ 321.694,10	R\$ 3.860.329,20
1.3	380	Apoio Téc. Adm. III – jornada de 44h (quarenta e quatro) horas semanais	100	R\$ 3.823,71	R\$ 382.371,00	R\$ 4.588.452,00
1.4	384	Apoio Téc. Adm. IV – jornada de 44h (quarenta e quatro) horas semanais	150	R\$ 2.318,65	R\$ 347.797,50	R\$ 4.173.570,00
TOTAL GERAL			370		R\$ 1.328.476,10	R\$ 15.941.713,20

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO
Assinatura: https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 64a527b9-7627-4c47-8723-0d7579b27952





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -STQP

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Vasco da Gama – Recife/PE

DECLARAÇÃO ITEM 18 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC Nº 153/2021.

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho, Qualificação Profissional da Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCICIO: 2021

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao **item 18 do anexo III da Resolução TCE nº153/2021, que não foram instauradas Tomadas de Contas Especiais** no exercício em tela.

ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretária do Trabalho, Qualificação Profissional

Prefeitura da Cidade do Recife



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -STQP

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Vasco da Gama – Recife/PE

DECLARAÇÃO ITEM 19 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC Nº 153/2021.

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho, Qualificação Profissional da Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCICIO: 2021

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao **item 19 do anexo III da Resolução TC nº 153/2021**, que não foram celebrados **Termos de Parceria OSCIP**, no exercício em tela.

ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretária do Trabalho, Qualificação Profissional
Prefeitura da Cidade do Recife



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -STQP

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Vasco da Gama – Recife/PE

DECLARAÇÃO ITEM 20 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC Nº 153/2021.

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho, Qualificação Profissional da Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCÍCIO: 2021

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao **item 20 do anexo III da Resolução TC nº 153/2021**, que não foram celebrados **Convênios de Receita** no exercício em tela.

ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretária do Trabalho, Qualificação Profissional
Prefeitura da Cidade do Recife



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -STQP

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Vasco da Gama – Recife/PE

DECLARAÇÃO ITEM 21 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC Nº 153/2021.

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho, Qualificação Profissional da Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCÍCIO: 2021

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao **item 21 do anexo III da Resolução TC nº 153/2021**, que não foram celebrados **Convênios de Despesas** no exercício em tela.

ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretária do Trabalho, Qualificação Profissional
Prefeitura da Cidade do Recife



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -STQP

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Vasco da Gama – Recife/PE

DECLARAÇÃO ITEM 22 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC Nº 153/2021.

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho, Qualificação Profissional da Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCÍCIO: 2021

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao **item 22 do anexo III da Resolução TC nº 153/2021**, que não foram celebrados **Concessões ou Parcerias Públicas-Privadas**, no exercício em tela.

ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretária do Trabalho, Qualificação Profissional
Prefeitura da Cidade do Recife



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -STQP

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Vasco da Gama – Recife/PE

DECLARAÇÃO ITEM 23 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC Nº 153/2021.

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho, Qualificação Profissional da Prefeitura da Cidade do Recife.

EXERCICIO: 2021

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao **item 23 do anexo III da Resolução TC nº 153/2021**, que não foram celebrados **Concessões ou Parcerias Públicas-Privadas** no exercício em tela, e por este motivo não há informações para compor mapa demonstrativo.

ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretária do Trabalho, Qualificação Profissional
Prefeitura da Cidade do Recife



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - STQP

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Vasco da Gama – Recife/PE

ITEM 24 do Anexo II da Resolução nº 153 de 15 de dezembro de 2021.

RELAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS MEDIANTE PARCERIAS COM OSC POR TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO

Tipo de Parceria	Nº/Ano	Período de vigência	OSC		Parceiro Público	Objeto	Valor pactuado	Repasse financeiros		
			Razão Social	CNPJ				Nº OB	Data do Pagamento	Valor
Acordo de Cooperação	1901.2.001.2021	13.07.21 à 12.07.25	Primeira Igreja Presbiteriana do Recife	11.558.061/0001-95	O Município do Recife/Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional	Cessão de 03 (três) espaços físicos gratuitos: 01 (um) imóvel localizado na Rua Professor Avertano Rocha, nº 330, Bairro San Martin, para funcionamento e manutenção da Escola Profissionalizante do Bongi, bem como dois imóveis para funcionamento dos anexos, no seguintes endereços: 1º Anexo, na Rua Professor Avertano Rocha, nº 358-B, Bairro San Martin; 2º Anexo na Rua Dr. Antônio Correia de Oliveira, nº 94, bairro Torrões.	R\$ 0,00	-	-	-

LEGENDA:

Tipo de Parceria: informar se é Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação.

Nº/Ano: informar o número/ano da parceria ou aditivo.

Período de vigência: informar o período de vigência da parceria.

OSC: informar a razão social e o CNPJ da Organização da Sociedade Civil.

Parceiro público: informar o nome da unidade jurisdicionada responsável pela formalização da parceria.

Objeto: informar o objeto da parceria e do respectivo aditivo, se houver.

Valor pactuado: informar o valor pactuado na parceria/aditivo.

Nº OB: informar o número da Ordem Bancária – OB.

Data do pagamento: informar a data do pagamento da parceria.

Valor: informar o valor efetivamente repassado.

[illegible]

[illegible]



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -STQP

RESOLUÇÃO TC Nº 153/2021

ANEXO-III

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021

ITEM- 26

RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

PROGRAMA/AÇÕES/SUBAÇÃO (A)		DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA LIQUIDADADA (C)	% C/B (D)	PRODUTO (E)	META FÍSICA PREVISTA (F)	META FÍSICA REALIZADA (G)	COMENTÁRIOS (H)	INDICADOR DO PROGRAMA (I)
1.	2250- coordenação, supervisão e execução das políticas de trabalho, qualificação e empreendedorismo	5.318.788,19	5.288.788,19	99,43%	EQUIPE	1	1	—	—
2.	2723- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIO	2.756.245,74	1.936.244,38	70,25%	OUTROS	1	1	—	—
3.	2992- QUALIFICAÇÃO SOCIAL, PROFISSIONAL E DIFUSÃO DO EMPREENDEDORISMO PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA.	11.088.568,94	2.448.568,61	22,08%	OUTROS	1	1	—	—



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -STQP

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Vasco da Gama – Recife/PE

DECLARAÇÃO ITEM 27 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC Nº 153/2021.

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho, Qualificação Profissional da Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCICIO: 2021

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao **item 27 do anexo III da Resolução TC nº 153/2021**, que não foram exaradas **determinações ou recomendações emitidas pelo TCE/PE** para esta Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional - STQP no exercício em tela. **Não existiram quaisquer determinações ou recomendações emitidas pelo TCE/PE nos últimos 02 (dois) anos**, considerando a criação desta STQP, no transcorrer do exercício 2021.

ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretária do Trabalho, Qualificação Profissional

Prefeitura da Cidade do Recife



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -STQP

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Vasco da Gama – Recife/PE

DECLARAÇÃO ITEM 28 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC Nº 153/2021.

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho, Qualificação Profissional da Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCÍCIO: 2021

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao **item 28 do anexo III da Resolução TC nº 153/2021**, no tocante ao exercício de 2021, declaramos que, não foram realizados **Contratos Relacionados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)**, na Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional(1901).

ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretária do Trabalho, Qualificação Profissional
Prefeitura da Cidade do Recife